

1563
MB



SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROCESSO Nº 00045.003030/2014-65

CONTRATO SEP/PR Nº 24/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM POR RESULTADO DE READEQUAÇÃO DA GEOMETRIA DE ACESSO AO PORTO DO RIO GRANDE- RS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O CONSÓRCIO CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. E DRAGABRÁS SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.855.874/0001-32, com sede na SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala "C", Mezanino, CEP 70714-900, Brasília - DF, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República - **SEP/PR**, Senhor EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 4.367.603 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 496.630.038-04, com domicílio necessário na sede da SEP/PR, nomeado pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2015, publicado no DOU a mesma data, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Consórcio constituído pelas empresas **JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA.**, na qualidade de empresa líder do Consórcio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.651.815/0001-42, com sede na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 1, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.640-100, e **DRAGABRÁS SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.938/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 63, Salas 1213, 1214, 1215 e 2309, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-003, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor da empresa líder, Senhor Tom Frans Van Slambrouck, belga, casado, gerente de projetos, portador da cédula de identidade RNE nº V590872-D, inscrito no CPF/MF nº 060.964.827-67, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ; tendo em vista o contido no processo nº 00045.003030/2014-65, referente ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas - Edital RDC SEP/PR nº 06/2014, homologado em 26/06/2015, firmam o presente **CONTRATO**, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas na Lei nº 12.462/2011, na Lei nº 8.666/1993, quando expressamente autorizado pelo primeiro diploma legal, no Decreto nº 7.581/2011, às regras estabelecidas no EDITAL de que é decorrente e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 Para os fins do presente CONTRATO, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos e expressões grafados em letra maiúscula terão os seguintes significados:
- 1.1.1 **Anteprojeto** - Fase inicial de um projeto. Tem por finalidade levantar os parâmetros que conduzem e orientam a melhor alternativa para sua implantação. Possui viabilidade técnica, econômica e financeira e identifica os parâmetros necessários à tomada de decisões.
- 1.1.2 **Área/Trecho** - Segmentos operativos indicados no anteprojeto, definidos de acordo com as características das áreas a serem dragadas e equipamentos utilizados para realização deste serviço, de forma a obter o seccionamento dos canais interno e externo e agrupamento de berços.
- 1.1.3 **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**: Corresponde às despesas indiretas associadas à prestação do serviço. Na SEP/PR, o BDI é regulado pelo Parecer nº 003/2014 - GABSIP/INPH/SEP/PR que aprova a metodologia de cálculo do Benefício de Despesas Indiretas e a aplicação de taxas referências para o PND II.
- 1.1.4 **CONTRATADO** - Empresa ou consórcio que executará os serviços técnicos especializados, vencedora do certame licitatório.
- 1.1.5 **Contratante** - A União, por intermédio da Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR, órgão integrante da Administração Pública Federal que contratará a empresa especializada para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente documento.
- 1.1.6 **Demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto** - São todos e quaisquer serviços e operações necessárias e imprescindíveis à boa execução do objeto a cargo do CONTRATADO para viabilizar a entrega da obra conforme pactuado. Exemplificando: taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários, reuniões entre a Fiscalização da SEP/PR e o CONTRATADO, reconhecimentos geológicos e geotécnicos adicionais, licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, remoção de obstáculos simples, como poitas, âncoras, correntes, dentre outros, que sejam encontrados na área a dragar, e outras.
- 1.1.7 **DOU** - Diário Oficial da União.
- 1.1.8 **Equipamento disponível** – É aquele que está mobilizado no local do empreendimento e à disposição para execução dos serviços durante todo o período de duração do contrato, excetuando-se os períodos necessários a abastecimento de combustível e víveres.
- 1.1.9 **FAIXA “A”, “B” e “C”** - Faixa de dragagem com limites de profundidades definidas na Tabela 2 e Figuras 1 e 2, constantes da Cláusula Terceira deste Contrato.
- 1.1.10 **Feriado - (ref. levantamento hidrográfico)** - Termo utilizado por profissionais especializados em levantamentos hidrográficos para designar ausência de informação na área sondada, causada por obstrução ou imperícia do timoneiro.
- 1.1.11 **Fiscalização** - Equipe nomeada por ato do titular da SEP/PR que representará a SEP/PR perante o CONTRATADO e a quem este último irá se reportar, que será exercida por servidores da SEP/PR e empregados da Autoridade Portuária.
- 1.1.12 **Grupo** – Termo utilizado para designar conjuntos de serviços contratados a serem realizados por etapas do empreendimento.
- 1.1.13 **INPH/SEP/PR** - Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias: Unidade de pesquisa vinculada à SEP/PR, responsável por promover e realizar estudos, pesquisas e projetos técnico-científicos na área da infraestrutura portuária e hidráulica marítima, fluvial e lacustre, conforme política definida para o setor portuário e aquaviário, e pela avaliação técnica, dos produtos a serem elaborados durante a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 1.1.14 **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: Tem como fato gerador a prestação de serviços descritos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e é recolhido no município no qual o serviço foi prestado.

- 1.1.15 **Marcos** – Profundidades de dragagem contratadas, incluindo taludes, definidas nos Projetos Básico e Executivo, determinando as cotas a serem alcançadas e medidas, conforme ilustrado na Figura 1, constante da Cláusula Terceira.
- 1.1.16 **Marcos intermediários** – Profundidades de dragagem, entre as cotas de projeto e a cota de dragagem, estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo, de modo a possibilitar a remuneração mensal do contrato (Figura 1 deste Contrato).
- 1.1.17 **Marcos Finais** – Cotas de dragagem, ou seja, profundidades finais definidas nos Projetos Básico e Executivo, incluindo taludes, de modo ao atingimento do objeto.
- 1.1.18 **Ordem de Serviço - OS** - Documento a ser expedido pela SEP/PR, com o fim específico de autorizar o CONTRATADO a iniciar a tarefa específica relacionada aos serviços contratados, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados pelo CONTRATADO.
- 1.1.19 **Plano de Ataque** - Plano definido no Projeto Executivo com a programação de dragagem do canal de acesso, da bacia de evolução, dos berços e demais áreas previstas no presente documento.
- 1.1.20 **Polígono de Disposição Oceânica (PDO)** - área oceânica de descarte dos sedimentos dragados. O PDO está localizado conforme coordenadas geográficas a seguir:

PONTOS		COORDENADAS - MAIO/2014			
		UTM		GEOGRÁFICAS	
ÁREA PREFERENCIAL	ÁREA ALTERNATIVA	A	402.083,72	6.424.059,56	32° 18' 57,68" S 052° 02' 24,72" W
		B	406.698,08	6.427.949,67	32° 16' 52,78" S 051° 59' 26,90" W
		C	408.675,35	6.425.647,29	32° 18' 08,13" S 051° 58' 12,11" W
		D	404.083,67	6.421.785,41	32° 20' 12,15" S 052° 01' 09,07" W
		E	405.981,40	6.419.425,21	32° 21' 29,37" S 051° 59' 57,33" W
		F	410.604,67	6.423.304,73	32° 19' 24,76" S 051° 56' 59,44" W

- 1.1.21 **Projeto Básico** - Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores ou realizados pelo CONTRATADO que assegurem a viabilidade técnica e operacional e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Nesta fase, torna-se essencial identificar e executar os estudos adicionais que, a critério e a expensas do próprio CONTRATADO, ainda sejam considerados necessários.
- 1.1.22 **Projeto Executivo** - Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra de acordo com as normas pertinentes, oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras eventualmente aplicáveis.
- 1.1.23 **Profundidade de Dragagem** - Profundidade definida conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Permanent International Association of Navigation Congresses (PIANC), considera a profundidade de projeto, contendo folgas adicionais para garantia da cota de projeto, conforme Figuras 1 e 2, constantes da Cláusula Terceira deste CONTRATO.

- 1.1.24 **Profundidade de Projeto** - Profundidade definida conforme ABNT e normas da PIANC, considerando o navio de projeto e as folgas necessárias para garantia da navegação e segurança da embarcação, conforme Figuras 1 e 2, constantes da Cláusula Terceira deste CONTRATO.
- 1.1.25 **Proposta** - Ato irrevogável e irretratável praticado pelo CONTRATADO no âmbito do processo licitatório de que trata o Edital, parte integrante deste CONTRATO.
- 1.1.26 **Recebimento definitivo da obra** - Recebimento da obra, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 1.1.27 **Recebimento provisório da obra** - Recebimento da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, desde que sejam rigorosamente seguidos os procedimentos elencados no item 13.1.3 - Método de Execução da Obra de Dragagem constante deste Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO.
- 1.1.28 **Relatório Mensal** – Documento que deverá conter todas as informações detalhadas referentes aos serviços contratados. Exemplo: equipamento de controle da draga – “computador de bordo”, incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada – localização, quadricula de despejo, paralisações (justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação (vazia, de dragagem - com um ou dois tubos, manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo das dragas, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado in situ, porcentagem de empolamento, horas efetivas trabalhadas ao dia, velocidades de transporte, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obras.
- 1.1.29 **Subárea/Subtrecho** - Segmento operativo indicado pelo CONTRATADO nos Projetos Básico ou Executivo por meio do seccionamento das áreas/trechos a serem dragadas.
- 1.1.30 **Subcontratação** - Quando o CONTRATADO entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro estranho ao contrato para que este execute em seu nome parcela do objeto contratado.
- 1.1.31 **SUPRG** - Superintendência do Porto de Rio Grande: Autoridade Portuária do Porto de Rio Grande-RS, interveniente responsável pela gestão da área do Porto Organizado de Rio Grande.
- 1.1.32 **Termo de Referência (TR)** - Conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela SEP/PR com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o empreendimento e a metodologia relativos a uma determinada obra ou serviço a ser executado.
- 1.1.33 **Tolerância** – É a margem de segurança contada a partir da profundidade de projeto, calculada a partir das imprecisões das sondagens, assoreamentos, precisão dos tipos de dragas e condições ambientais do local de dragagem que venha a interferir no funcionamento dos equipamentos. Tem o objetivo de assegurar a quantidade mínima de material dragado sem que haja aumento no custo unitário de dragagem devido a dificuldades de operação dentro da margem da tolerância (*Dredging - A Handbook for Engineers* 2a Ed., RN Bray, AD Bates & JM Land) (Faixas “A” e “B”).
- 1.1.34 **Tolerância de dragagem** - É a margem de segurança correspondente à Faixa “A” da Figuras 1 e 2, constante da Cláusula Terceira deste CONTRATO.
- 1.2 A utilização das definições constantes do presente documento, no plural ou no singular, no masculino ou no feminino, em caixa alta ou baixa, não altera o significado a elas atribuído.
- 1.3 A execução das obras/serviços do presente instrumento será fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários – DOSAA em conjunto com a Autoridade Portuária.
- 1.4 A análise, emissão de parecer técnico e fiscalização dos Projetos Básico e Executivo do presente Termo de Referência serão realizadas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias - INPH/SEP/PR, em consonância com a Autoridade Portuária.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem e Execução das Obras de Dragagem por Resultado para Readequação da Geometria do Canal de Acesso Aquaviário e dos Berços do Complexo Portuário de Rio Grande-RS e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, previstos no PNDII, conforme o Anteprojeto de Dragagem e especificações constantes do Documento nº 01, anexo a este CONTRATO:

Tabela 1- Especificação dos serviços contratados

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
Grupo 1 Projetos	1.1	Estudos e Projetos - Básico
	1.2	Estudos e Projetos – Executivo
Grupo 2 Dragagem Faixas "C" e "B"	2.1	Dragagem – Rio Grande - Canal Externo
	2.2	Dragagem – Rio Grande – Canal Interno e Bacia de Manobra
	2.3	Dragagem – Rio Grande – Canal Porto Novo
	2.4	Dragagem – Rio Grande – Berços Porto Novo
	2.5	Levantamento hidrográfico
Grupo 3 Dragagem Faixa "A"	3.1	Canal Externo
	3.2	Canal Interno
	3.3	Canal Porto Novo
	3.4	Berços Porto Novo
Grupo 4 Assoreamento	4.1	Assoreamento durante a execução do empreendimento
Grupo 5 Mobilização e Desmobilização	5.1	Mobilização e Desmobilização – Equipamento para dragagem dos Canais Externo, Interno, Interno - Bacia 1 (Manobra) e Porto Novo
	5.2	Mobilização e Desmobilização – Equipamento para dragagem dos Berços do Porto Novo

2.2 Os serviços objeto deste CONTRATO serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto da dragagem será cumprido quando a totalidade das áreas alcançar profundidades de soleira compreendidas na faixa "A", demonstrado por meio da apresentação de levantamento hidrográfico devidamente aprovado pela Autoridade Marítima.

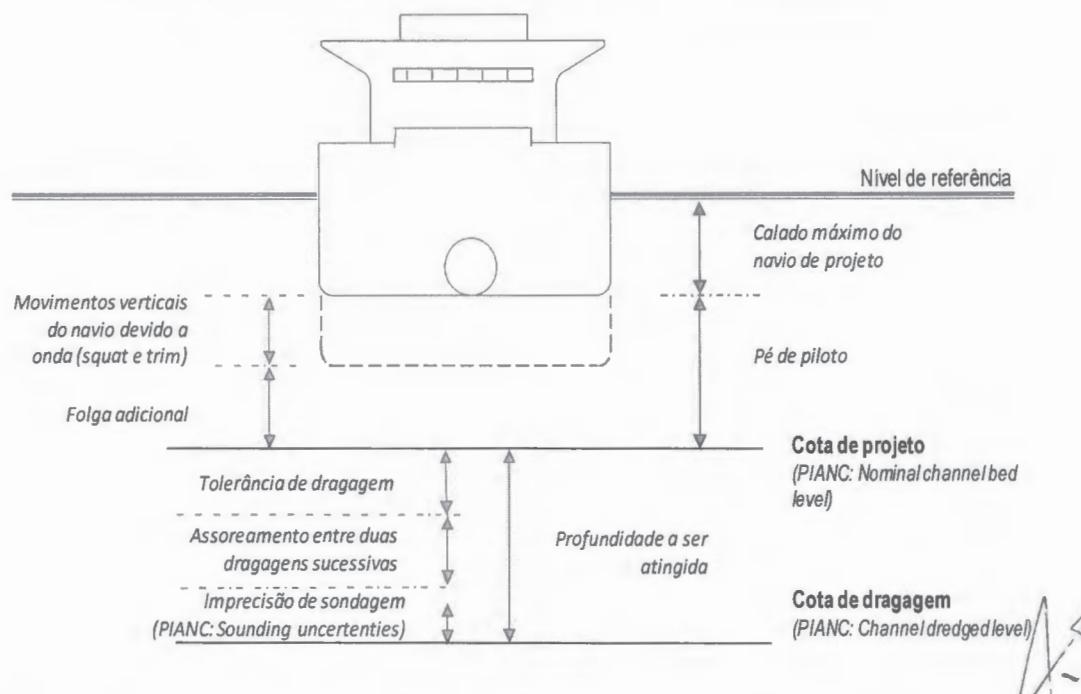
3.2 O marco final do objeto será a cota superior da faixa "A", incluindo os taludes indicados no anteprojeto de dragagem, conforme especificado e demonstrado nas tabelas e figuras a seguir. Para apuração dos referidos marcos contratuais, serão aceitas profundidades maiores do que a cota de projeto de cada área, e os volumes excedentes dentro da faixa "A" serão remunerados. Volumes dragados além da faixa "A" não serão remunerados.

3.3 Para a execução dos taludes, será exigido percentual mínimo de execução de 95% em todos os trechos/áreas. Volumes não dragados no talude serão descontados na medição do marco contratual final da área. Caso o CONTRATADO verifique que os taludes previstos no Anteprojeto de Dragagem ou os indicados no Projeto Executivo não são estáveis, deverá apresentar proposta alternativa para aprovação da Fiscalização. Excepcionalmente, caso seja concedido o ACEITE, o CONTRATADO deverá executar os trabalhos com a inclinação proposta, ficando, no entanto, responsável pela sua estabilidade.

3.4 Para as áreas/trechos que apresentarem afloramentos rochosos, deverão ser realizados, quando da elaboração dos Projetos Básico e Executivo, levantamentos sísmicos, de maneira a definir as cotas limites de profundidade de dragagem. Nesses locais, o CONTRATADO deverá definir a cota máxima que poderá ser atingida, considerando a cota do afloramento rochoso e a segurança dos equipamentos e pessoal.

3.5 Na hipótese de a Profundidade de Projeto de um berço ser alterada, não será imputado ao CONTRATADO a realização de dragagem de aprofundamento para a nova Profundidade de Projeto.

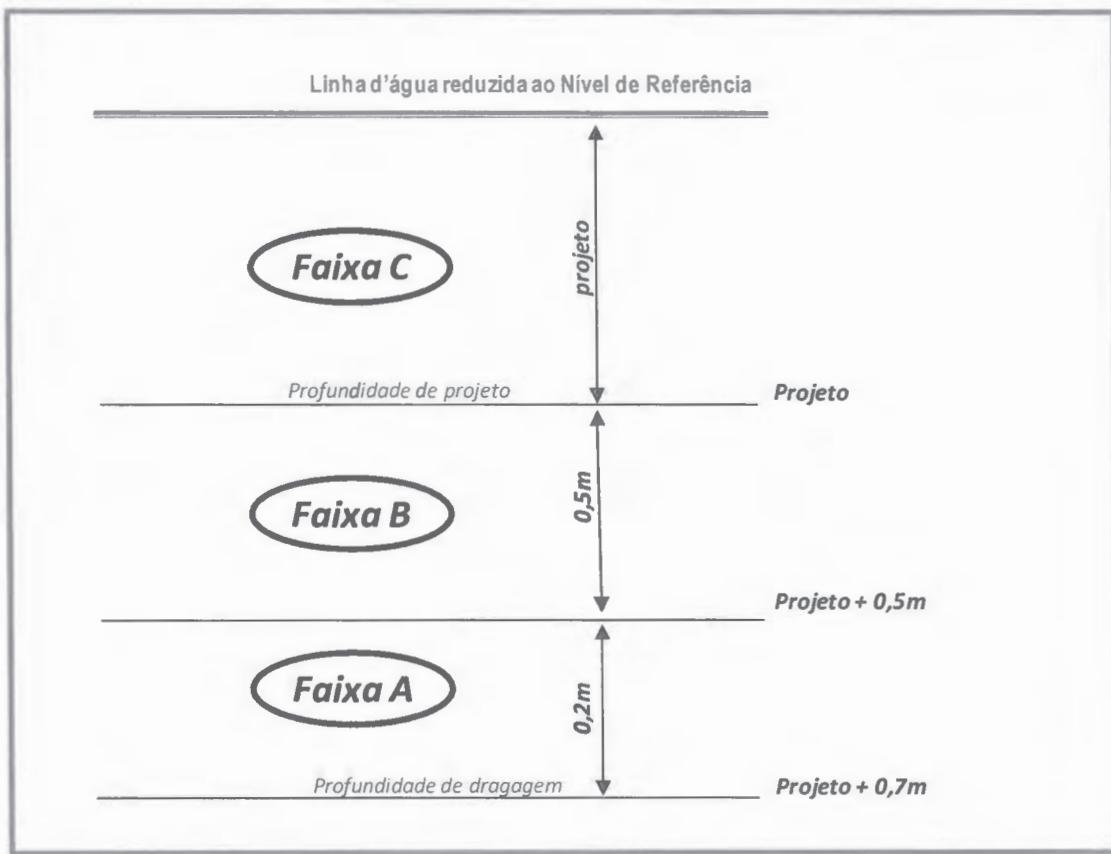
Figura 1 – Desenho Esquemático das Profundidades (sem escala)



3.6 O CONTRATADO deverá atingir, em todas as áreas do projeto, as profundidades da Faixa A, a qual corresponde ao marco final, conforme demonstrado na tabela a seguir:



Figura 2 – Especificação das profundidades nas faixas



3.7 A aferição da execução plena dos marcos contratuais será constatada quando a batimetria da área/trecho indicar que a cota alcançada é igual ou está compreendida na Faixa "A", conforme especificado e demonstrado na Tabela 2 e Figura 2, incluindo os taludes indicados no anteprojeto de dragagem.

Tabela 2- Profundidades a Serem Alcançadas

ÁREA	Talude	PROF. DE DRAGAGEM (m)	FAIXA "A" (m)	FAIXA "B" (m)	FAIXA "C" (m) PROF. DE PROJETO (m)
Canal Externo	1:5	18,0	de 18,50 até 18,70	de 18,0 até 18,49	< 17,99
Canal Interno e Bacia de Manobra	1:5	16,0	de 16,50 até 16,70	de 16,0 até 16,49	< 15,99
Canal Porto Novo	1:5	10,5	de 11,0 até 11,2	de 10,50 até 10,99	< 10,49
Berços Porto Novo	1:5	10,5	de 11,0 até 11,2	de 10,50 até 10,99	< 10,49

3.8 Fazem parte do escopo do objeto contratado as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e seus Anexos bem como a proposta comercial do CONTRATADO, ficando o CONTRATADO obrigado a atender, também, ao disposto nos Documentos integrantes deste contrato

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SUBCONTRAÇÃO E AFRETAMENTO

4.1 A obra será executada no Porto de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, e obedecerá as disposições deste CONTRATO e dos Documentos que o compõem.

4.2 A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

4.3 O CONTRATADO se obriga a manter disponíveis equipamentos que somados garantam produtividades mensais mínimas detalhadas a seguir:

- a) **Canal Externo: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem**
Produtividade mínima: 1.486.858,57 m³/mês
Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³
- b) **Canal Interno: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem**
Produtividade mínima: 1.036.988,54 m³/mês
Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³
- c) **Canal Interno – bacia 1: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem**
Produtividade mínima: 1.036.988,54 m³/mês
Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³
- d) **Canal do Porto Novo: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem**
Produtividade mínima: 815.374,06 m³/mês
Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³
- e) **Berços do Porto Novo: Draga Backhoe e batelão autopropulsado ou conjunto de equipamentos que assegurem**
Produtividade mínima do conjunto: 29.920 m³/mês
Capacidade da caçamba: 3m³
Batelões autopropulsados com capacidade nominal da cisterna de 400 m³

4.4 O CONTRATADO definirá, por sua conta e risco, a quantidade, a dimensão e as características operacionais dos equipamentos a serem efetivamente empregados, bem como a metodologia e procedimentos para a execução do Contrato nos prazos definidos no cronograma do Projeto Básico aprovado pela CONTRATANTE, desde que mantenha a produtividade mínima exigida de modo a garantir a operacionalidade do acesso aquaviário do porto, além do calado dos berços de atracação.

4.5 Os demais detalhes da operação de dragagem constam do DOCUMENTO I deste contrato e Projeto Básico aprovado pela CONTRATANTE

Da Sustentabilidade Ambiental

4.6 Em conformidade com o estabelecido no art. 4º da Lei nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas as condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como os pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

- 4.6.1 Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas"; e

4.6.2 Resolução CONAMA nº 454/2012 – “Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob a jurisdição nacional”

4.7 Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, alterada pela IN nº 06, de 23/12/2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, o CONTRATADO deverá adotar as seguintes providências:

4.7.1 realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

4.7.1.1 os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

4.7.2 aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.7.2.1 racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.7.2.2 substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.7.2.3 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.7.2.4 racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.7.2.5 realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.7.2.6 treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.7.3 utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.7.4 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.7.5 respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.7.6 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.7.6.1 pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.7.6.2 lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.7.6.3 pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.8 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, o CONTRATADO deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.8.1 recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que

venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;

4.8.2 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.8.3 exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, der-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.9 Não são permitidas, ao CONTRATADO, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.9.1 lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.9.2 queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

4.9.3 lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.10 O CONTRATADO deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme inciso II do artigo 33, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.11 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.12 Na execução dos serviços, o CONTRATADO deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.12.1 quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.12.2 a SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.12.2.1 quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.13 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão:



- 4.13.1 utilizar, preferencialmente, combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- 4.13.2 atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- 4.13.3 atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002 e legislação correlata; e
- 4.13.4 ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.
- 4.14 O CONTRATADO deverá utilizar nas embarcações mobilizadas para utilização no projeto, sempre que técnica e economicamente possível, combustível HFO com índice de enxofre < 4,5%.
- 4.15 O CONTRATADO deverá apresentar, antes do início da obra, contemplando cenários com derramamento de óleo, Plano de Emergência em caso de acidentes, a fim de atender o objeto contratual.

Da Subcontratação

4.16 Os serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, sendo permitida a subcontratação nos termos e condições definidas a seguir:

- 4.16.1 É vedada a subcontratação total do objeto.
- 4.16.2 Não será permitida a subcontratação para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, bem como a subcontratação total ou parcial das obras de dragagem.
- 4.16.3 É permitida a subcontratação de qualquer atividade acessória, inclusive estudos e investigações necessários à elaboração dos Projetos Básico e Executivo.
- 4.16.4 As empresas subcontratadas deverão manter suas condições de regularidade (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica) durante todo o período de prestação dos serviços contratados.
- 4.16.5 Os serviços que forem subcontratados deverão ser previamente comunicados à Fiscalização. Para a autorização e efetivo início dos serviços subcontratados, o CONTRATADO deverá apresentar quadro contendo a relação de funcionários do subcontratado, designados para a execução dos serviços, inclusive Quadro de Pessoal Técnico.
- 4.16.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.16.7 Para os casos de subcontratação especificados nesse Contrato, o CONTRATADO deverá apresentar Termo de Responsabilização Integral, em que se responsabilizará por todos os atos e ações da empresa subcontratada.
- 4.17 A subcontratação não libera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais.

Do Afretamento

4.18 Havendo interesse do CONTRATADO em afretar embarcação para utilizar na execução dos serviços, deverão ser garantidas as seguintes condições:

- 4.18.1 O afretamento deverá ser comunicado formalmente pelo CONTRATADO à Fiscalização, de modo formal previamente ao do início dos serviços. Cópia do contrato de afretamento deverá ser anexada à comunicação;
- 4.18.2 O CONTRATADO é o único responsável pelo afretamento deste equipamento, assumindo todas as penalidades impostas no contrato;
- 4.18.3 O contrato de afretamento com terceiros deverá seguir rigorosamente as mesmas condições estabelecidas no contrato celebrado entre o CONTRATADO e a SEP/PR;
- 4.18.4 O equipamento afretado não poderá ser mobilizado e desmobilizado sem a anuência formal da Fiscalização;
- 4.18.5 Caso haja necessidade de substituição dos equipamentos utilizados no decorrer da execução da obra por outros equipamentos, com a finalidade de agregar novas tecnologias mais produtivas, o ônus decorrente dessa substituição será de responsabilidade do CONTRATADO.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

Do CONTRATADO

5.1 Com exceção das hipóteses do item 5.2 e independentemente da subcontratação de terceiros ou afretamento de embarcações, o CONTRATADO é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

- 5.1.1 Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do Contrato, excetuadas as licenças a cargo da Contratante, conforme item 5.5;
- 5.1.2 Definição da quantidade, da dimensão e das características operacionais dos equipamentos a serem empregados, bem como da metodologia e procedimentos para a execução do Contrato;
- 5.1.3 Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no item 5.2;
- 5.1.4 Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos no item 5.2;
- 5.1.5 Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos do CONTRATADO, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da Contratante;
- 5.1.6 Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;
- 5.1.7 Variação das taxas de câmbio;
- 5.1.8 Modificações na legislação de tributos sobre a renda;
- 5.1.9 Possibilidade da inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores previstos no Contrato para o mesmo período;
- 5.1.10 Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação;
- 5.1.11 Prejuízos causados a terceiros, pelo CONTRATADO ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pelo CONTRATADO;

- 5.1.12 Possibilidade de a taxa de assoreamento de um determinado período ser superior ao valor estimado nos termos do Contrato para o mesmo período;
- 5.1.13 Avaliação incorreta do tipo de material a ser extraído, exceto nos casos previstos no item 5.2;
- 5.1.14 Não atingimento de parâmetros de desempenho e de produtividade;
- 5.1.15 Dragagem além da Profundidade de Dragagem;
- 5.1.16 Ocorrência de objetos estranhos à calha do canal de navegação que possam ser removidos sem a utilização de equipamentos especiais;
- 5.1.17 Atraso de até 48 (quarenta e oito) horas na liberação de berços para dragagem.

Da CONTRATANTE

- 5.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:
- 5.2.1 Ocorrência de afloramentos rochosos, previstos ou não, que impeçam o atingimento de metas de profundidade em segmentos do canal ou dos berços, hipótese em que Contratante estabelecerá valores específicos para as cotas de marcos contratuais, considerando a imprecisão dos equipamentos de sondagem e a segurança da navegação;
- 5.2.2 Ocorrência de objetos estranhos à calha do canal de navegação que não possam ser removidos sem a utilização de equipamentos especiais;
- 5.2.3 Ocorrência de material contaminado em áreas e volumes não previstos no Termo de Referência;
- 5.2.4 Atraso de mais de 48 (quarenta e oito) horas na liberação de berços para dragagem.
- 5.2.5 Possibilidade de a taxa de assoreamento de um determinado período ser inferior ao valor estimado nos termos do Contrato para o mesmo período;
- 5.2.6 Possibilidade de a inflação de um determinado período ser inferior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores previstos no Contrato para o mesmo período;
- 5.2.7 Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite o CONTRATADO de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que o CONTRATADO houver dado causa a tal decisão;
- 5.2.8 Descumprimento, pela Contratante, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente;
- 5.2.9 Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda;
- 5.2.10 A obtenção de licenças ambientais, permissões e autorizações junto aos órgãos competentes, excetuando-se as licenças a cargo do CONTRATADO, conforme item 5.1;
- 5.2.11 Atraso nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais, quando os prazos de análise do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável ao CONTRATADO;
- 5.2.12 Presume-se como fato imputável ao CONTRATADO qualquer atraso decorrente da não entrega de todos os documentos, estudos e informações exigidos pelo órgão ambiental, ou em qualidade inferior à mínima estabelecida pelo órgão licenciador, prévia ou posteriormente ao pedido de licenciamento.

5.2.13 Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da Contratante, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico-financeiro;

5.2.14 Atraso nas obras decorrentes por força da exigência de pesquisas arqueológicas, ou condicionantes relacionadas a áreas indígenas ou comunidades quilombolas;

5.2.15 Caso fortuito ou força maior que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato;

5.2.16 Fato do princípio ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato.

5.3 O CONTRATADO declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta.

5.4 O CONTRATADO não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar, ressalvados os casos previstos na alínea "d" do Inciso I do art.65 da Lei 8.666/93.

5.5 No caso de ocorrência de objetos estranhos à calha do canal de navegação que o CONTRATADO não julgue possível remover imediatamente, esta deverá:

5.5.1 Delimitar e sinalizar a área em que os objetos foram identificados;

5.5.2 Notificar a Fiscalização no prazo 48 (quarenta e oito) horas para verificação da natureza e das características do objeto, especialmente sobre a possibilidade de remoção pelo CONTRATADO;

5.5.3 Retornar ao local e remover o objeto, na hipótese de a fiscalização concluir por esta possibilidade técnica, observando prazos e condições definidas pela Fiscalização.

5.6 Na hipótese de atraso de mais de 12 (doze) horas na liberação de berços para dragagem, o CONTRATADO deverá:

5.6.1 Notificar a Fiscalização e a Autoridade Portuária em até 12 (doze) horas;

5.6.2 Aguardar até que o berço seja liberado ou que o tempo cumulativo de atraso atinja 48 (quarenta e oito) horas e seguir com o Plano de Ataque.

5.7 Não caberá revisão de valores ou reequilíbrio econômico financeiro para os eventos de atraso na liberação de berços e localização de objetos estranhos à calha de navegação, descritos acima.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Entregar o objeto contratado descrito na **subcláusula 2.1** conforme prazo, condições, especificações, metas e marcos estabelecidos neste CONTRATO.

6.2 Atender às especificações técnicas e condições estabelecidas no CONTRATO, no EDITAL e Anexos, bem como às especificações e demais elementos técnicos constantes no PROJETO EXECUTIVO aceito.

6.3 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e das obras, tais como:

6.3.1 Salários;

6.3.2 Seguros de acidente;

6.3.3 Taxas, impostos e contribuições;

6.3.4 Indenizações;

6.3.5 Vales-refeição;

6.3.6 Vales-transporte;

6.3.7 Fornecimento de EPI a todos os empregados do CONTRATADO e da subcontratada, quando exigido pela legislação de regência;

6.3.8 Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

6.4 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Autoridade Portuária, independente de qualquer vínculo empregatício com o órgão.

6.5 Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Autoridade Portuária.

6.6 Responder pelos danos causados diretamente à SEP/PR ou a terceiros quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela SEP/PR.

6.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEP/PR ou da Autoridade Portuária, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.

6.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados na realização da obra e serviços contratados.

6.9 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas.

6.10 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao CONTRATADO, logo que deles se aperceba, formular comunicação escrita à FISCALIZAÇÃO e adotar, de imediato, as providências necessárias à sua regularização, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

6.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do vício, defeito ou incorreção pelo CONTRATADO, ou no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

6.12 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, a fim de evitar qualquer tipo de acidente.

6.13 Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

6.14 Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

6.15 Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles que SEP/PR formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços relacionados com o objeto, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços e da obra.

6.16 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto da licitação para os servidores da SEP/PR e dos órgãos de controle interno e externo.

6.17 Fornecer, preencher e assinar regularmente o Diário de Obra.

6.18 Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade na execução das obras ou serviços e prestar-lhe os esclarecimentos pertinentes.

6.19 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio.

6.20 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.

6.21 Indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, a ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do CONTRATO.

6.22 Providenciar, após a assinatura do CONTRATO, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via do documento correspondente à Fiscalização.

6.23 Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART relativa aos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização quando solicitado.

6.24 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o adequado andamento dos trabalhos.

6.25 Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

6.26 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que deu origem ao presente instrumento.

6.27 Caberá ao CONTRATADO, como parte de suas obrigações:

6.27.1 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

6.27.2 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;

6.27.3 Cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

6.27.4 Apresentar folha de pagamento individualizada da obra, destacando o pessoal administrativo e os alocados no canteiro, vencida até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura para cobrança dos serviços prestados;

6.27.5 Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPSs quitadas, as quais também deverão ser emitidas destacando-se o pessoal da obra e o pessoal administrativo, vencidas até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura para cobrança dos serviços prestados;

6.28 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não há vínculo empregatício entre seus empregados e a União;

6.29 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento de materiais e da execução de obras ou serviços objetos deste contrato.

6.30 Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais, decorrentes deste CONTRATO ou do processo licitatório que o originou ou a estes vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

6.31 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e empresariais resultantes da adjudicação do objeto da licitação de que decorre este contrato.

6.32 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEP/PR, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual o CONTRATADO renuncia total e expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEP/PR.

6.33 O responsável técnico pelas obras ou serviços a serem executados deverá manter vínculo formal com o CONTRATADO, podendo o CONTRATANTE solicitar documentos que o comprove, a qualquer momento.

6.34 Cumprir as demais obrigações técnicas e ambientais exigidas no Termo de Referência.

6.35 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

6.36 Vedar a execução dos serviços por empregados que possuam vínculo de parentesco ou por afinidade com agente público, inclusive ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, em exercício na SEP/PR.

6.37 Para início das obras de dragagem objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas). Deverá ser prevista a instalação de sistema de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permitam alertar automaticamente a abertura e o fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado. O sistema deverá emitir o alerta simultaneamente ao acionamento dos mecanismos de descarga do material dragado.

6.37.1 O CONTRATADO deverá disponibilizar à SEP/PR, à Autoridade Portuária e ao Órgão Ambiental, via internet, a suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema de rastreamento, por meio do qual será permitido realizar monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto em direção e em retorno da área de descarte, bem como na área de descarte propriamente dita.

6.37.2 O sistema de rastreamento deverá contemplar no entorno da área de descarte uma cerca eletrônica, cujas coordenadas estarão no Projeto Executivo de Dragagem. Quando as embarcações do CONTRATADO adentram no perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica, o sistema de rastreamento deverá emitir automaticamente alerta por e-mail, bem como quando abrir as cisternas.

6.37.3 O sistema de rastreamento deverá permitir que a FISCALIZAÇÃO emita relatórios sobre as embarcações do CONTRATADO, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas.

6.38 Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) gerados na embarcação à Autoridade Portuária em até 30 dias após a assinatura do Contrato.

6.39 Apresentar à Autoridade Portuária o seu Plano de Ataque Anual, no prazo de 60 dias antes do início de cada ciclo do empreendimento, para que esta informe aos usuários do Porto, de maneira que haja tempo hábil, para a reprogramação dos "giros" dos navios.

6.39.1 O planejamento do Plano de Ataque Anual deverá conter ciclos mensais, em que a dragagem será efetivamente realizada por 20 dias, sendo 10 dias reservados para remanejamento, no caso de imprevistos, de modo que a programação se mantenha fiel para todo o ano.

6.40 Comunicar à fiscalização, logo que deles se aperceba, quaisquer erros ou omissões que existam nos projetos e nos demais documentos que regem a contratação e execução das obras e serviços e adotar, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

6.41 O CONTRATADO, ao propor qualquer alteração nos projetos, deverá apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação, incluindo memórias de cálculo ou nota descritiva e explicativa da solução proposta, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos além de, se for caso disso, desenhos e cálculos justificativos.

6.42 Todos os dados oceanográficos gerados durante a execução dos serviços deverão ser disponibilizados mensalmente à CONTRATANTE e arquivados nos padrões do World Oceanographic Datacenter, para futura incorporação ao Banco Nacional de Dados Portuários – BNDPort, mantido pela SEP/PR.

6.43 Os serviços e obras a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) às normas da Marinha do Brasil; e
- d) às normas internacionais consagradas.

6.44 Caso alguma das normas vigentes à época da contratação seja substituída ou revogada, o CONTRATADO deverá adaptar a execução do objeto à norma que a substituir.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local da obra.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico do CONTRATADO.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO por um representante formalmente designado pela SEP/PR, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE ou com as especificações constantes do EDITAL.

7.5 Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução das obras ou serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 Efetuar os pagamentos devidos pelas obras ou serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do CONTRATO.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados do CONTRATADO.

7.8 Responsabilizar-se pela comunicação ao CONTRATADO, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do CONTRATO.

8 CLÁUSULA OITAVA– DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1 O objeto deste CONTRATO engloba as seguintes obras/serviços e preços, dispostos nas tabelas a seguir:

Tabela 3 – Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária - Porto de Rio Grande						
	ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	%
1	GRUPO 1 - PROJETOS					2,15%
1.1	Elaboração de Projeto Básico	evento	1	3.317.649,30	3.317.649,30	0,90%
1.2	Elaboração de Projeto Executivo	evento	1	4.607.846,90	4.607.846,90	1,25%
2	GRUPO 2 - DRAGAGEM FAIXAS "C" E "B"					60,04%
2.1	Canal Externo	m³	10.203.357,71	10,07	102.740.261,65	27,87%
2.2	Canal Interno e bacia de manobra	m³	5.563.009,77	14,43	80.263.299,67	21,77%
2.3	Canal Porto Novo	m³	1.716.785,67	18,36	31.513.025,90	8,55%
2.4	Berços Porto Novo	m³	113.792,87	39,76	4.524.166,12	1,23%
2.5	Levantamento hidrográfico	mês	10	228.052,07	2.280.520,68	0,62%
3	GRUPO 3 - DRAGAGEM FAIXA "A"					3,98%
3.1	Canal Externo	m³	723.516,99	10,07	7.285.280,69	1,98%
3.2	Canal Interno	m³	214.027,94	14,43	3.088.002,61	0,84%
3.3	Canal Porto Novo	m³	175.164,38	18,36	3.215.287,58	0,87%
3.4	Berços Porto Novo	m³	27.329,84	39,76	1.086.577,18	0,29%
4	GRUPO 4- ASSOREAMENTO					20,21%
4.1	Assoreamento durante a execução do empreendimento	mês	16	4.657.059,52	74.512.952,32	20,21%
5	GRUPO 5- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO*					13,62%**
5.1	Equipamento para dragagem dos Canais Externo, Interno, Interno - Bacia 1 e Porto Novo	evento*	2	24.943.079,91	49.886.159,81	13,53%
5.2	Equipamento para dragagem dos Berços do Porto Novo	evento*	2	153.313,08	306.626,17	0,08%
		TOTAL			368.627.656,58	100,00%

* Foi considerado mobilização e desmobilização como um evento cada

** Percentual arredondado

8.2 Nos preços da tabela acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, custos financeiros, lucros, bonificações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.3 As medições terão por base os critérios de pagamento também constantes dessa tabela.

8.4 A remuneração variável é vinculada ao desempenho do CONTRATADO.

8.5 Os volumes informados na tabela constante do item 8.1 são apenas indicativos, sendo os montantes efetivos definidos a partir do Levantamento Hidrográfico Prévio.

9 CLÁUSULA NONA – DA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Independente do critério de elaboração da proposta pelo CONTRATADO, a SEP/PR realizará os pagamentos em cada etapa dos serviços nos percentuais exatos indicados na tabela constante da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO, incidentes sobre o preço global ofertado, para os grupos 1, 2 e 5.

9.1.1 Para o Grupo 1 - Projetos Básico e Executivo, estando em conformidade com o estabelecido no item 8 - Projetos de Dragagem, do Documento I, parte integrante deste

CONTRATO, os mesmos serão remunerados após o ACEITE do INPH/SEP/PR, responsável pela análise e fiscalização dos mesmos.

9.1.2 Para o Grupo 2 - Dragagem Faixas "C" e "B", os pagamentos, após sua devida conclusão, estão condicionados à aprovação, pela Fiscalização, da execução dos marcos contratuais (intermediários e finais) propostos pelo CONTRATADO nos Projetos Básico e Executivo e ACEITOS pela SEP/PR, após os levantamentos hidrográficos iniciais, conforme especificado no item referente ao "Detalhamento da Operação", constante do Documento I Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO, especificamente no subitem "Método de Execução da Obra de Dragagem".

9.1.3 Para o Grupo 3 - Dragagem faixa "A", os volumes removidos serão pagos em m³, conforme sua realização, os quais serão medidos e calculados por área, conforme especificado nos Projetos Básico e Executivo apresentados pelo CONTRATADO.

9.1.3.1 O pagamento dos volumes removidos da Faixa "A" se limitam aos exatos percentuais apresentados na Tabela 3, ou seja, será pago até no máximo o volume de 1.140.039,15m³ para todas as áreas dragadas.

9.1.4 Para o Grupo 4 – Assoreamento, os volumes de assoreamento que ocorrem durante a execução da obra foram estimados por meio de modelagem matemática e totalizam em torno de 4.380.491m³ por ano, conforme apresentado na Tabela 4, a seguir:

Tabela 4 - Volume de assoreamento anual estimado por meio de modelagem matemática

ETAPA	ITEM	UNI D	Volume de assoreamento (m ³ /ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	GRUPO 4 - ASSOREAMENTO				
4.1	Canal Externo	m ³	1.955.491	10,28	20.102.447,48
4.2	Canal Interno e bacia de manobra	m ³	2.210.000	14,73	32.553.300,00
4.3	Canal Porto Novo	m ³	198.090	18,74	3.712.209,22
4.4	Berços Porto Novo	m ³	16.910	40,59	686.371,22
			SUBTOTAL PARA 12 MESES		57.054.327,92
			VALOR FIXO PARA 1 MÊS		4.754.527,33

9.1.4.1 O valor total a ser pago pelo assoreamento será proporcional ao tempo de elaboração dos Projetos Básico e Executivo e de execução da obra. O pagamento do assoreamento somente será feito no recebimento definitivo da obra, quando for comprovado, pela SEP/PR, que todas as áreas estão na profundidade de dragagem estabelecida no anteprojeto.

9.1.5 O pagamento dos serviços relativos ao Grupo 5 – Mobilização e Desmobilização será realizado para cada evento de mobilização e desmobilização. Será considerado mobilização quando, comprovadamente, o equipamento estiver à disposição, conforme definido na Cláusula Primeira deste CONTRATO – DAS DEFINIÇÕES, e desmobilização quando a dispensa deste equipamento for expressamente autorizada pela Fiscalização, conforme DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO constante do Documento I.

9.2 Os serviços serão medidos de acordo com os grupos estabelecidos, vinculados ao desempenho do CONTRATADO e ao cronograma a ser desenvolvido quando do Projeto Executivo.

9.3 Ao emitir cada Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá detalhar os serviços prestados, vinculando-os à(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço.

9.4 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu Juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente ao CONTRATADO a reapresentação da Nota Fiscal corrigida. Em cada medição poderá ser feita a dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas e regularmente comunicadas ao CONTRATADO.

9.5 No processo de medição, deverá constar a alíquota real de ISSQN adotada pelo respectivo município.

9.6 A SEP/PR pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os insumos, transportes, impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.7 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pelo CONTRATADO, da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste Contrato.

9.8 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral do CONTRATADO, essa será formalmente comunicada, para que apresente sua contraposição. Caso o CONTRATADO não regularize sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.9 As áreas/trechos poderão ser subdivididas em subáreas/subtrechos, desde que essas alterações tenham sido propostas nos Projetos Básico e Executivo e tenham obtido o respectivo ACEITE da SEP/PR. O CONTRATADO deverá atingir, em cada área/trecho, a profundidade especificada na Tabela 2 constante da CLÁUSULA TERCEIRA deste Contrato, incluindo os taludes indicados no anteprojeto de dragagem.

9.10 Para medição dos serviços, serão adotados os marcos contratuais intermediários propostos nos Projetos Básico e Executivo e ACEITOS pela SEP/PR e as profundidades de dragagem, conforme Figuras e Tabelas constantes da Cláusula Terceira deste CONTRATO, as quais corresponderão ao marco final por área/trecho.

9.11 Os marcos a serem sugeridos pelo CONTRATADO serão determinados após os levantamentos hidrográficos iniciais, conforme especificado no item referente ao Detalhamento da Operação, constante do Documento I deste CONTRATO, especificamente no subitem Método de Execução da Obra de Dragagem.

9.12 Para fins de dimensionamento de Marcos Contratuais, os assoreamentos durante a execução dos serviços de dragagem não poderão ser incorporados aos volumes, visto que esses já estão sendo considerados e pagos conforme o Grupo 4 da Planilha Orçamentária constante da Cláusula Oitava deste Contrato. Recomenda-se que o dimensionamento destes marcos intermediários seja elaborado de modo a possibilitar realização de levantamento hidrográfico em 1 (um) dia.

9.13 A medição de cada serviço está condicionada à aprovação, pela Fiscalização, do relatório mensal de execução dos serviços especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES, elaborado e encaminhado pelo CONTRATADO. Assim, as medições somente serão processadas se a elas estiverem anexados o referido relatório, cópia do Diário de Obras relativo ao período correspondente à medição e os levantamentos hidrográficos pertinentes.

9.14 Itens como mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos não implicam medição em separado.

9.15 Serão permitidas medições parciais de marcos contratuais intermediários ou final, desde que ocorra uma das hipóteses constantes da Cláusula Quinta – ALOCAÇÃO DE RISCOS – Da Contratante. Esses casos serão objeto de análise técnica pela FISCALIZAÇÃO, à luz da legislação vigente, para apurar o caso concreto, cabendo ao CONTRATADO prover todos os elementos necessários à efetiva caracterização do evento.

9.16 Para efeito de pagamento na dragagem, não serão pagos volumes dragados ou desagregados fora dos limites definidos na profundidade de dragagem – Faixa "A".

9.17 Para fins de pagamento, não haverá flexibilidade quanto ao atingimento do marco contratual e da profundidade de dragagem – Faixa “A” – na soleira da área a ser dragada, incluindo taludes, independente da sua localização ou da quantidade de pontos não conformes.

9.18 O pagamento do Marco Final será objeto de medição após a aprovação, pela Autoridade Marítima, do levantamento hidrográfico final (LH-Pós) para fins de atualização de Carta Náutica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será exigida a prestação de garantia de execução do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da avença constante da proposta vencedora, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste instrumento. A garantia deverá ser entregue em até 15 dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação de regência, no caso da não apresentação no prazo.

10.2 A garantia inicial será ajustada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 10% (dez por cento) do valor do contrato (preços iniciais e aditivos se houver).

10.3 A Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Carta de Fiança Bancária;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

10.4 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do CONTRATO, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

10.5 No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser prestada por um banco localizado no Brasil.

10.5.1 Na Carta de Fiança Bancária deverá constar expressa renúncia do fiador ao benefício do artigo 827 do Código Civil.

10.5.2 A carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de (i) cópia autenticada do estatuto social do banco; (ii) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; (iii) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas constantes da carta de fiança.

10.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, deverá haver a entrega da competente apólice emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da SEP/PR, cobrindo o risco de quebra do contrato.

10.7 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- a) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO e do EDITAL;
- b) Declaração da Seguradora de que, no âmbito dos valores da apólice, compromete-se a pagar os prejuízos causados pela tomadora, bem como as multas aplicadas pela CONTRATANTE relacionadas ao Contrato e valores decorrentes de inadimplemento contratual, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pela SEP/PR pela Seguradora;
- c) Declaração de que a Seguradora não admitirá nenhuma objeção ou oposição da tomadora ou por ela invocada para o fim de escusar-se do cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE nos termos da Apólice;



- d) A apólice deverá conter Cobertura Adicional relativa a Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- e) A apólice deverá prever cobertura referente às multas oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pela tomadora para a execução do objeto do contrato principal, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93;
- f) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;
- g) A apólice deverá observar as circulares nº. 232/2003, 239/2004, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP, conforme instruções da própria superintendência, através de sua carta-circular n. 02/2013;
- h) Para apólices com Importância Segurada superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;
- i) Junto à apólice deverá ser encaminhada Certidão de Regularidade, emitida pela SUSEP comprovando a autorização da seguradora para funcionar no país.

10.8 No caso de opção pela caução em Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, contendo informações sobre a exequibilidade, valor, taxa de atualização e prazo e condições de resgate.

10.9 A garantia prestada pelo CONTRATADO ser-lhe-á restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo da totalidade dos serviços e obras de dragagem.

10.10 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº. 8.666/93 e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com a subcontratada pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do CONTRATADO ou da subcontratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à União a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

10.11 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta do CONTRATADO, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

10.12 Após a execução do CONTRATO, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo do CONTRATADO, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10.13 A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do CONTRATO e o Recebimento Definitivo dos Serviços.

10.14 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEP/PR como Segurada e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de CONTRATO ou Termo Aditivo a que se vincula.

10.15 Em caso de caução prestada em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Inciso IV, art. 1º do Decreto-Lei nº. 1.737/79), em conta de caução vinculada à SEP/PR, incidindo, tão somente, a atualização monetária equivalente ao índice de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

10.16 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do CONTRATO, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela SEP/PR.

10.17 A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do CONTRATO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no CONTRATO.

10.18 É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

10.19 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração do valor do contrato.

10.20 Quando se tratar de consórcio, a garantia deverá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

11.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 21 (vinte e um) meses, contados de sua assinatura, incluindo:

- a) Até 01 (um) mês para emissão da Ordem de serviço, a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU e da entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato, o que ocorrer por último;
- b) Até 16 (dezesseis) meses para execução do empreendimento. Constam neste prazo:
 - i. Até 05 (cinco) meses para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo;
 - ii. Até 01 (um) mês para análise, emissão de parecer e ACEITE do Projetos Básico e Executivo pelo INPH/SEP/PR;
 - iii. Até 09 (dez) meses para a execução da obra;
 - iv. Até 01 (um) mês para mobilização e desmobilização.
- c) Até 01 (um) mês para o recebimento provisório do objeto;
- d) Até 03 (três) meses para o recebimento definitivo do objeto.

11.2 O prazo máximo de execução do objeto é de 16 (dezesseis) meses, a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

11.3 A expedição da ordem de serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU e a entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato, o que ocorrer por último.

11.4 Serão aceitas eventuais supressões de prazo, somente admitidas se comprovadas técnica e formalmente pelo CONTRATADO, e aceitas pela Autoridade Portuária e pelo INPH/SEP, em função de produtividade superior à prevista, sem que isso importe qualquer ônus adicional para a SEP/PR.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE à qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação das obras ou serviços executados para fins de recebimento provisório.

12.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação das obras e dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.4 Após tal inspeção, será lavrado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto pelo CONTRATADO, Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.5 O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.6 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços envolvidos na execução do CONTRATO.

12.7 Na hipótese de o Recebimento Definitivo a que se refere o item anterior não ser lavrado dentro do prazo fixado, este reputar-se-á realizado, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo (Lei nº 8.666/1993, art. 73, inc. II, § 4º).

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços do Contrato poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação do CONTRATADO, nos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital da Licitação que o originou. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida, mantendo-se para os reajustes subsequentes, a mesma periodicidade anual.

13.2 Os reajustes serão realizados com base nos seguintes índices:

13.2.1 PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO: Fundação Getúlio Vargas – FGV, Obras Portuárias, Consultoria; e

13.2.2 Obras de dragagem: Fundação Getúlio Vargas – FGV, Obras Portuárias, Dragagem;

13.3 O reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

13.3.1 Na aplicação do reajuste, será considerada eventual recomposição da equação econômico-financeira concedida durante o período.

13.4 Não se admitirão como encargos financeiros: juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. No caso de ocorrer atraso na data prevista para pagamento, os valores a serem pagos deverão ser atualizados monetariamente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, depois de decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

13.5 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = V \cdot ((I_i - I_o) / I_o)$$

Em que:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I_i = o índice correspondente ao mês do reajuste;

I_o = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

13.6 A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do CONTRATADO, conforme expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta.

13.7 Sempre que atendidas as condições do Contrato e atendidas às disposições do item referente à Alocação de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

13.8 O CONTRATADO somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Alocação de Risco.

13.9 Os casos omissos serão objeto de análise técnica, à luz da legislação vigente, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto, cabendo ao CONTRATADO prover todos os elementos necessários à caracterização efetiva do evento

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União – LOA 2014, Programa de Trabalho 26.784.2074.212A.0040 – Dragagem, Manutenção e Serviços de Sinalização e Balizamento em Portos - Região Sul, Unidade Gestora 110681/00001 – Secretaria de Portos – Obras, Fonte de Recursos 0100000000, Elementos de Despesa 449051, Plano Interno SEP00103 relativo ao exercício de 2015, no valor de R\$ 59.195.000,00 (cinquenta e nove milhões e cento e noventa e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE800006, emitida em 17/07/2015.

14.2 Caso a vigência do CONTRATO ultrapasse o exercício financeiro, as despesas para o exercício subsequente condicionam-se à inclusão na LOA 2016 e correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Caberá à FISCALIZAÇÃO verificar se o CONTRATADO está executando os trabalhos em conformidade com o CONTRATO e com os documentos que o integram. Os casos não previstos neste Contrato e seus Documentos serão definidos pela Fiscalização para manter o padrão de qualidade dos serviços.

15.3 Deverá ser designado como representante da CONTRATANTE profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços.



15.4 Para o cumprimento dessas atribuições, a CONTRATANTE poderá contratar empresa ou profissionais autônomos para assessorá-la.

15.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, as obras ou serviços executados, prestados em desacordo com o EDITAL e seus Anexos e com o presente CONTRATO.

15.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

15.8 Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente da SEP/PR quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de recomendação para aplicação de multa, com a indicação do seu valor.

15.9 A CONTRATANTE ou o agente por ela designado poderá fazer exigências ao CONTRATADO sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos seus empregados e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

15.10 O CONTRATADO providenciará e manterá Diário de Obras, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusões de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

15.11 Ao final da obra, uma via do Diário da Obra pertencerá á CONTRATANTE.

15.12 O CONTRATADO abrirá, a partir do início das obras ou serviços, livro denominado Diário de Ocorrências, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo do CONTRATADO em campo durante os serviços, e, posteriormente, no escritório do CONTRATADO. Todas as instruções da Fiscalização e as solicitações e reivindicações do CONTRATADO serão registradas no Diário de Ocorrências.

15.13 O CONTRATADO deverá equipar seu escritório e equipe de campo permitindo ampla comunicação com a CONTRATANTE e informando seu endereço de correio eletrônico.

15.14 Toda a documentação técnica elaborada pelo CONTRATADO relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

15.15 O CONTRATADO e a FISCALIZAÇÃO manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a CONTRATANTE convocar, para esse fim, tantas reuniões quantas forem necessárias.

15.16 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe do CONTRATADO, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento dos trabalhos ou, ainda, falte com urbanidade e civilidade.

15.17 As reuniões, a serem realizadas conforme agenda preestabelecida e registradas em ata, objetivarão discutir problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

a) O CONTRATADO fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;

b) A Fiscalização comunicará ao CONTRATADO as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo nela estabelecido; e

- c) Os custos das reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 9º, § 4º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, é vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, exceto nos seguintes casos:

- a) para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do CONTRATADO, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o CONTRATADO, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de 1% (um por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor do contrato.

17.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique as outras sanções cabíveis.

17.3 A inexecução total ou parcial do CONTRATO, ou o descumprimento de qualquer dos deveres assumidos, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa compensatória** diária, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 5% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação a seguir:

TABELA 5 – GRAU x VALOR DA MULTA

GRAU	MULTA
01	0,01% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
02	0,02% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
03	0,03% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato

TABELA 6 – RELAÇÃO OCORRÊNCIA x GRAU



DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas (por item e por ocorrência)	01
Não cumprir o cronograma de dragagem, adiando a data prevista de conclusão da etapa informada no Projeto Executivo de Dragagem	01
Deixar de zelar pelas instalações da Autoridade Portuária, da SEP/PR ou de terceiros (por ocorrência)	01
Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC (por profissional)	01
Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados ou deixar de fazer substituição, quando exigido pela Fiscalização (por profissional)	02
Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização (por serviço)	02
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da Fiscalização (por ocorrência)	02
Deixar de entregar relatórios de acompanhamento ambiental	02
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	03

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEP/PR pelo prazo de até dois anos;**

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- d) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6 AO CONTRATADO não poderá ser aplicada a sanção de multa de acordo com os critérios acima listados quando o fato ocorrido decorrer de caso fortuito ou força maior, situação que deve ser comprovada pelo CONTRATADO e expressamente aceita pela Fiscalização da SEP/PR.

17.7 A ocorrência de eventos em que o CONTRATADO seja impedido de efetuar a dragagem por falta de liberação dos berços em período superior a 48 (quarenta e oito) horas, desde que comprovada pelo CONTRATADO e pela Autoridade Portuária, não ensejará a aplicação de multa.

17.8 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos dispositivos acima listados.

17.9 As multas acima se aplicam apenas a critérios técnicos de execução dos serviços e não poderão ser impostas de forma cumulativa àquelas previstas para inconformidades na execução administrativa do contrato.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 9.784, de 1999, e Portaria nº 247/SEP/PR, de 5 de agosto de 2014, que instituiu o procedimento para apuração de descumprimento de obrigações – PADO.

17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MEDIDAS CAUTELARES

18.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO IMPACTO AMBIENTAL

19.1 O CONTRATADO deverá obedecer a todas as condicionantes ambientais definidas no Documento I e respectivas licenças ambientais.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 São motivos para a rescisão do presente CONTRATO, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no CONTRATO;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que prejudique a execução do CONTRATO;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- m) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- r) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; e

20.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3 A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens "a" a "l" e "q" e "r" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

20.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens “I” a “q”** da **subcláusula 20.1**, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

20.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais diplomas legais e normativos aplicáveis.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

22.1 O CONTRATADO deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo com prévia autorização expressa da SEP/PR.

22.2 O descumprimento da obrigação de sigilo por parte do CONTRATADO, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, implicará aplicação das penalidades dispostas no Contrato.

22.3 A assinatura do CONTRATO implica a aceitação plena das condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital que originou o presente instrumento e do qual é parte integrante.

22.4 Caso alguma das normas vigentes à época da contratação seja substituída ou revogada, o CONTRATADO deverá adaptar a execução do objeto à norma que a substituir.

22.5 Os valores salariais propostos pelo CONTRATADO deverão coincidir com os efetivamente pagos a título de remuneração dos empregados alocados na execução do objeto do contrato e sujeitam-se à conferência pela Fiscalização.

22.6 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da SEP/PR.

22.7 O CONTRATADO ficará responsável por lavrar atas expedidas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros,

fornecedores e demais interessados no projeto. Cópia deverá ser encaminhada, em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização, para aprovação e deverá fazer parte do relatório mensal.

22.8 As normas de segurança constantes do Edital e Anexos que originaram o presente instrumento não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência na execução das obras ou serviços.

22.9 O CONTRATADO deverá adotar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução das obras ou serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização e à legislação pertinente, além de evitar danos ou incômodos às pessoas e propriedades privadas ou públicas.

22.10 O CONTRATADO deverá manter profissional(ais) para garantir, ao longo da vigência de todo o Contrato, a realização de adequado gerenciamento ambiental do empreendimento.

22.11 O CONTRATADO deverá adotar todas as providências para garantir a segurança dos empregados, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento das obras ou serviços, garantindo, inclusive a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

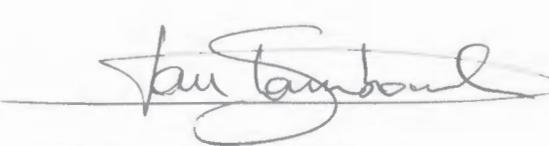
23.1 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, incluindo seus Anexos, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

23.2 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

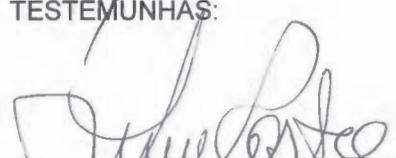
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

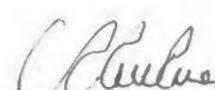
Brasília (DF), 29 de julho de 2015


Edinho Araújo
 Ministro de Estado Chefe da
 Secretaria de Portos/PR


Tom Frans Van Slambrouck
 Representante Legal
 Empresa Líder - Jan De Nul Do Brasil
 Dragagem Ltda.

TESTEMUNHAS:


 Nome: IVACI O. POZENATO COSTA
 CPF nº: 441.415.728-34
 Identidade nº 3.641.910-5 SSP-PR


 Nome: ANTÔNIO A. DO LIMA
 CPF nº: 211.891.106-87
 Identidade nº 114.721.543 SSP/MG

DOCUMENTO I DO CONTRATO Nº 24/2015

DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL, ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS ORIENTAÇÕES

1. OBJETIVO

O objetivo deste Documento é estabelecer as normas e condições técnicas a serem observadas na execução dos serviços de Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem e Execução das Obras de Dragagem por Resultado para Readequação da Geometria do Canal de Acesso Aquaviário e dos Berços do Porto de Rio Grande/RS e demais serviços objeto do contrato a que se vincula o presente Documento.

Qualquer dispositivo constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do RDC Eletrônico SEP/PR Nº 06/2014 que porventura não esteja transcrito neste documento, está validado pelas partes.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A execução das obras/serviços do presente Documento será fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários – DOSAA em conjunto com a Autoridade Portuária.

A análise, emissão de parecer técnico e fiscalização dos Projetos Básico e Executivo do presente Termo de Referência serão realizadas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias - INPH/SEP/PR, em consonância com a Autoridade Portuária.

2.1 Sustentabilidade Ambiental

Em conformidade com o estabelecido no Art. 4º da Lei nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas as condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como os pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

- Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas"; e
- Resolução CONAMA nº 454/2012 – “Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional”

Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, alterada pela IN nº 06, de 23/12/2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, o CONTRATADO deverá adotar as seguintes providências:

(a) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

a.(1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

(b) aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.(1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.(2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- 15/2
- b.(3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b.(4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- b.(5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.(6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- (c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- (d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- (e) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- (f) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- f.(1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- f.(2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- f.(3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, o CONTRATADO deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- (a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- (b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- (c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, der-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Não são permitidas, ao CONTRATADO, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundaçāo.

O CONTRATADO deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme inciso II do artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Na execução dos serviços, o CONTRATADO deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- b) a SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- b.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão:

- a) utilizar, preferencialmente, combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- b) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- c) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002 e legislação correlata; e
- d) ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.

O CONTRATADO deverá utilizar nas embarcações mobilizadas para utilização no projeto, sempre que técnica e economicamente possível, combustível HFO com índice de enxofre < 4,5%.

O CONTRATADO deverá apresentar, antes do início da obra, contemplando cenários com derramamento de óleo, Plano de Emergência em caso de acidentes, a fim de atender o objeto contratual.

O CONTRATADO deverá estar inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), enquadrada no item: Dragagem e Derrocamento em corpos d'água, conforme Instruções Normativas 07/2011 e 06/2013 do Ibama.

3. OBJETO CONTRATADO

Prestação dos serviços de Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem e Execução das Obras de Dragagem por Resultado para Readequação da Geometria do Canal de Acesso Aquaviário e dos Berços do Complexo Portuário de Rio Grande-RS e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, previstos no PNDII, conforme o Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento.

Tabela 1 - Especificação dos serviços contratados

<u>GRUPO</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</u>
<u>Grupo 1</u> <u>Projetos</u>	<u>1.1</u>	<u>Estudos e Projetos - Básico</u>
	<u>1.2</u>	<u>Estudos e Projetos – Executivo</u>
<u>Grupo 2</u> <u>Dragagem</u> <u>Faixas "C" e "B"</u>	<u>2.1</u>	<u>Dragagem – Rio Grande - Canal Externo</u>
	<u>2.2</u>	<u>Dragagem – Rio Grande – Canal Interno e Bacia de Manobra</u>
	<u>2.3</u>	<u>Dragagem – Rio Grande – Canal Porto Novo</u>
	<u>2.4</u>	<u>Dragagem – Rio Grande – Berços Porto Novo</u>
	<u>2.5</u>	<u>Levantamento hidrográfico</u>
<u>Grupo 3</u> <u>Dragagem</u> <u>Faixa "A"</u>	<u>3.1</u>	<u>Canal Externo</u>
	<u>3.2</u>	<u>Canal Interno</u>
	<u>3.3</u>	<u>Canal Porto Novo</u>
	<u>3.4</u>	<u>Berços Porto Novo</u>
<u>Grupo 4</u> <u>Assoreamento</u>	<u>4.1</u>	<u>Assoreamento durante a execução do empreendimento</u>
<u>Grupo 5</u> <u>Mobilização e Desmobilização</u>	<u>5.1</u>	<u>Mobilização e Desmobilização – Equipamento para dragagem dos Canais Externo, Interno, Interno - Bacia 1 (Manobra) e Porto Novo</u>
	<u>5.2</u>	<u>Mobilização e Desmobilização – Equipamento para dragagem dos Berços do Porto Novo</u>

3.1 Importância da Obra

A obra de dragagem no Porto de Rio Grande é de relevante importância, tendo em visto que:

- O porto ocupa uma posição peculiar no cenário brasileiro da carga conteinerizada, pois se trata de um porto no qual os embarques de contêineres cheios em navios oceânicos continuam superando, por larga margem, os desembarques. Um fator que contribui para esse comportamento é a forte presença das carnes congeladas e do fumo em sua pauta de exportações.
- O porto possui grande capacidade para movimentação de grãos, pois existem diversos TUPs, além do terminal especializado arrendado Tergrasa.
- O porto dispõe de boa estrutura de acostagem, assim como de diversificação para movimentação de cargas com utilização de equipamentos especializados. Obras de reforço e ampliação de cais e aprofundamento foram realizadas no Porto Novo, o que amplia a disponibilidade de boa estrutura de acostagem;
- Espera-se uma substituição progressiva em Rio Grande de navios Panamax por outros Post-Panamax. Os Handymax deverão praticamente desaparecer, e os Sub-Panamax deverão caracterizar principalmente a frota de cabotagem, conforme tabela a seguir:

Tabela 2 - Evolução projetada da Frota de navios para o Porto de Rio Grande

Classe de Navio	Ano			
	2015	2020	2025	2030
Feedermax	-	-	-	-
Handy	12%	10%	8%	6%
Sub-Panamax	14%	15%	16%	17%
Panamax	22%	20%	18%	16%
Post-Panamax	52%	55%	58%	61%

3.2 Serviços de Dragagem

O objeto da dragagem será cumprido quando a totalidade das áreas alcançar profundidades de soleira compreendidas na faixa "A", demonstrado por meio da apresentação de levantamento hidrográfico devidamente aprovado pela Autoridade Marítima.

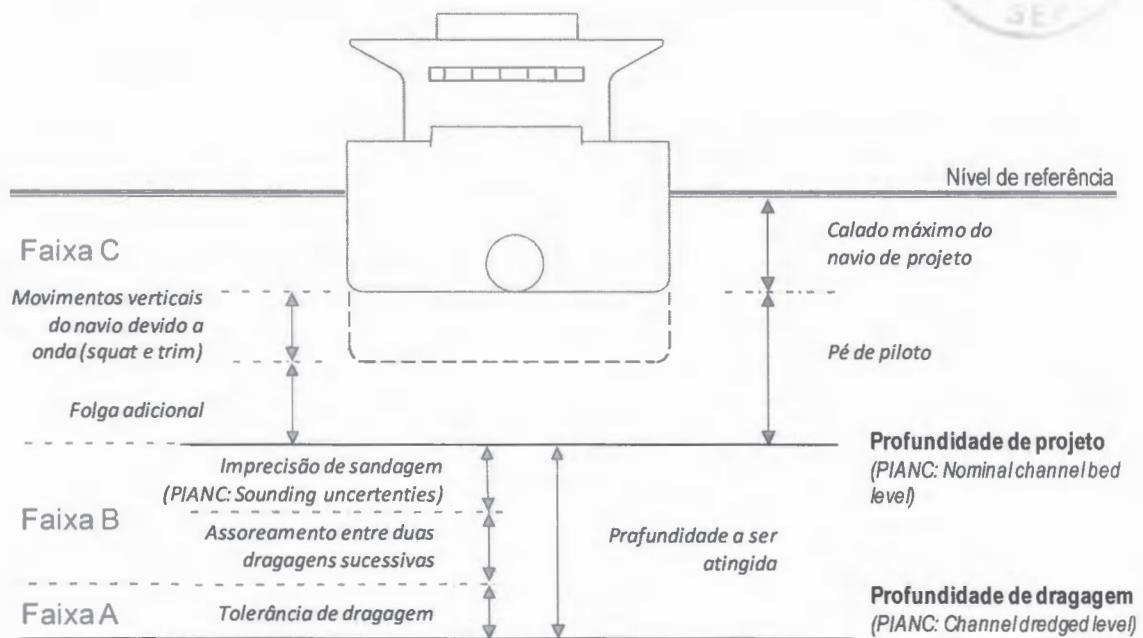
O marco final do objeto será a cota superior da faixa "A", incluindo os taludes indicados no anteprojeto de dragagem, conforme especificado e demonstrado nas tabelas e figuras a seguir. Para apuração dos referidos marcos contratuais, serão aceitas profundidades maiores do que a cota de projeto de cada área, e os volumes excedentes dentro da faixa "A" serão remunerados. Volumes dragados além da faixa "A" não serão remunerados.

Para a execução dos taludes, será exigido percentual mínimo de execução de 95% em todos os trechos/áreas. Volumes não dragados no talude serão descontados na medição do marco contratual final da área. Caso o CONTRATADO verifique que os taludes previstos no Anteprojeto de Dragagem ou os indicados no Projeto Executivo não são estáveis, deverá apresentar proposta alternativa para aprovação da Fiscalização. Excepcionalmente, caso seja concedido o ACEITE, o CONTRATADO deverá executar os trabalhos com a inclinação proposta, ficando, no entanto, responsável pela sua estabilidade.

Para os áreas/trechos que apresentarem afloramentos rochosos, deverão ser realizados, quando da elaboração dos Projetos Básico e Executivo, levantamentos sísmicos, que, após análise e ACEITE pelo INPH/SEP/PR, subsidiarão a definição das cotas limites de profundidade de dragagem, conforme detalhamento constante do Item 11.2 – Investigações geológicas diretas. Nesses locais, o CONTRATADO deverá definir a cota máxima que poderá ser atingida, considerando a cota do afloramento rochoso e a segurança dos equipamentos e pessoal.

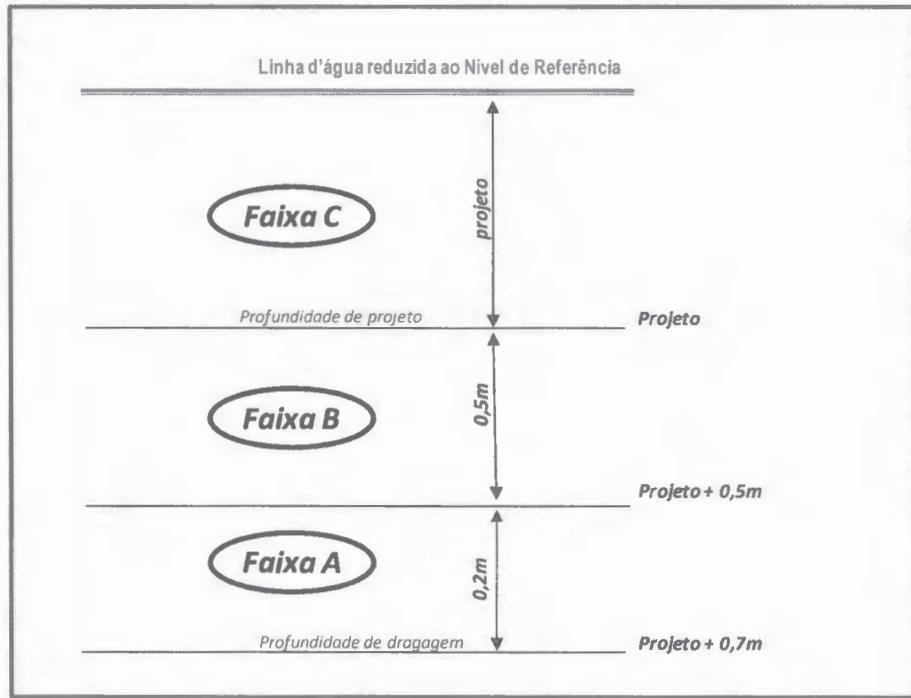
Na hipótese de a Profundidade de Projeto de um berço ser alterada, não será imputado ao CONTRATADO a realização de dragagem de aprofundamento para a nova Profundidade de Projeto.

Figura 1 - Desenho Esquemático das Profundidades (sem escala)



O CONTRATADO deverá atingir, em todas as áreas do projeto, as profundidades da Faixa A, a qual corresponde ao marco final, conforme demonstrado na figura e tabela a seguir:

Figura 2 - Especificação das profundidades nas faixas



A aferição da execução plena dos marcos contratuais será constatada quando a batimetria da área/trecho indicar que a cota alcançada é igual ou está compreendida na Faixa "A", conforme especificado e demonstrado na Tabela 3 e Figura 2, incluindo os taludes indicados no anteprojeto de dragagem, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 3 - Profundidades a serem alcançadas

ÁREA	Talude	PROF. DE DRAGAGEM (m)	FAIXA "A" (m)	FAIXA "B" (m)	FAIXA "C" (m) PROF. DE PROJETO (m)
Canal Externo	1:5	18,0	de 18,50 até 18,70	de 18,0 até 18,49	< 17,99
Canal Interno e Bacia de Manobra	1:5	16,0	de 16,50 até 16,70	de 16,0 até 16,49	< 15,99
Canal Porto Novo	1:5	10,5	de 11,0 até 11,2	de 10,50 até 10,99	< 10,49
Berços Porto Novo	1:5	10,5	de 11,0 até 11,2	de 10,50 até 10,99	< 10,49

4. CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado que for obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio poderá ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo com prévia autorização expressa da SEP/PR.

A assinatura do contrato implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Documento, que é parte integrante do Contrato. Ao aceitá-las, o CONTRATADO assumirá a responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

O valor estimado pela SEP/PR para a execução dos serviços consta na tabela constante do item 8.1 do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o especificado neste Item.

Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários e outras será por conta do CONTRATADO.

Deverá ser mensalmente enviado à SEP/PR relatório em meio eletrônico, com todas as informações pertinentes aos serviços contratados, constantes do equipamento de controle da draga – “computador de bordo”, incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada – localização, quadrícula de despejo, paralisações (justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação [vazia, de dragagem - com um ou dois tubos, manobra], tempo de despejo, tempo de cada ciclo das dragas, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado *in situ*, porcentagem de empolamento, horas efetivadas trabalhadas ao dia e velocidade média atingida, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obras.

Todos os dados oceanográficos gerados durante a execução dos serviços deverão ser arquivados nos padrões do *World Data Center Oceanographic – NOAA*, para futura incorporação ao Banco Nacional de Dados Portuários – BNDPort, podendo a SEP/PR estabelecer e determinar novos padrões de protocolos a qualquer tempo. Cabendo ao CONTRATADO, logo após a devida notificação, a adoção dos novos padrões e conversão dos dados coletados anteriormente,¹ e encaminhados à SEP/PR mensalmente, por meio digital.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas:

- e especificações constantes deste caderno;
- da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- da Marinha do Brasil; e
- internacionais consagradas.

Caso alguma norma vigente a época da contratação seja substituída ou revogada, o CONTRATADO deverá se adaptar à norma que a substituir.

As atividades serão executadas sob a supervisão e a orientação de servidores do INPH/SEP/PR, da SEP/PR e da Autoridade Portuária. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de modo a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários e no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa execução dos serviços.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe do CONTRATADO, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento do trabalho ou, ainda, falte com a urbanidade e civilidade.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da SEP/PR.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no Edital ou no contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência; e
- c) a Fiscalização determinar ou autorizar formalmente.

O CONTRATADO ficará responsável por lavrar atas das reuniões, pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados no projeto. Cópiadas atas deverá ser encaminhada, para aprovação, em até 2 (dois) dias úteis, à Fiscalização e deverão fazer parte do relatório mensal especificado no Item 3 – Disposições Iniciais.

As normas de segurança constantes dessas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para execução dos serviços.

O CONTRATADO deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização e da legislação pertinente, além de evitar danos ou transtornos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

O CONTRATADO deverá tomar todas as providências para garantir a segurança dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento dos serviços, garantindo, inclusive, a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos.

O acompanhamento das atividades dos técnicos do CONTRATADO por parte da Fiscalização não exime a responsabilidade técnica do CONTRATADO sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da SEP/PR.

A comunicação do CONTRATADO com a Fiscalização, por escrito. Caso ocorra contato via telefone, a comunicação deverá ser confirmada posteriormente, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis.

O CONTRATADO e a Fiscalização manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a SEP/PR convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

As reuniões, a serem realizadas conforme agenda e local pré-estabelecidos e registradas em ata formal, objetivarão debater temas que dificultem o desenvolvimento dos trabalhos e a avaliação dos serviços executados, sendo que:

- i. o CONTRATADO fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas para o prosseguimento dos trabalhos, sobre os seus requerimentos de orientações;
- ii. a Fiscalização comunicará ao CONTRATADO as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma; e
- iii. os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

O CONTRATADO abrirá, a partir do início dos serviços, livro denominado Diário de Obras, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da mesma. No referido diário deverá:

- Ser relatado o desenvolvimento dos serviços, todas as instruções da Fiscalização e as solicitações do CONTRATADO;
- Constar a assinatura do profissional habilitado como representante legal pela execução dos serviços e do responsável da empresa contratada para o apoio à Fiscalização;
- Ser diariamente encaminhada à SEP cópia, em meio digital, do Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá equipar seu escritório e sua equipe de campo permitindo ampla comunicação com a SEP/PR e informar endereço de correio eletrônico específico para o projeto.

Toda a documentação técnica elaborada pelo CONTRATADO, relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da Secretaria de Portos, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os preços e as condições de medição e pagamento estão definidos na Cláusula Nona do Contrato a que este Documento se vincula.

6. CRONOGRAMA DO EMPREENDIMENTO

Os cronogramas físicos da obra deverão atender os prazos máximos definidos a seguir:

Tabela 4 - Cronograma do Empreendimento

Descrição do Serviço	UND	ANO 1												ANO 2											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
GRUPO 1 - PROJETOS DE ENGENHARIA	-																								
Projeto Básico de Dragagem	Projeto	*1																							
Projeto Executivo de Dragagem	Projeto																								
GRUPO 2 - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO	-																								
Dragagem de Aprofundamento	m³																								
GRUPO 3 - DRAGAGEM FAIXA "A"	-																								
Dragagem de Aprofundamento na FAIXA "A"	m³																								
GRUPO 4 - ASSOREAMENTO	-																								
Assoreamento durante a execução do empreendimento	Mês																								
GRUPO 5 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	-																								
Mobilização e Desmobilização – Conjunto equipamentos de dragagem	Evento																								

Observações

*1 Até 01 (um) mês para emissão da Ordem de Serviço

*2 Até 01 (um) mês para análise, emissão de parecer e aceite acerca do Projeto Básico e Executivo pelo INPH

*3 Até 01 (um) mês para recebimento provisório do objeto e 03 (três) meses para o recebimento definitivo do objeto

◆ mobilização / desmobilização

7. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS ESTUDOS GEOLÓGICO-GEOTÉCNICOS A SEREM REALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Para a plena execução da obra de dragagem no Porto de Rio Grande-RS, sugere-se a realização de investigações complementares, as quais permitirão a compreensão e dimensionamento detalhado das variáveis geológicas. Dessa forma, a sugestão de realizar os levantamentos discriminados a seguir tem o objetivo de orientar o CONTRATADO sobre as especificações mínimas de sondagens, diretas e indiretas, que caracterizem e dimensionem, de forma precisa, a superfície e a subsuperfície do fundo submarino sobre o traçado geométrico de acesso hidroviário projetado, de forma a detalhar todas as interferências à obra.

Todos os levantamentos e investigações realizados devem constar detalhadamente nos Projetos Básico e Executivo da obra de dragagem, em consonância com as normas brasileiras e internacionais, em uso e consagradas, citadas neste Termo de Referência. O objetivo é que o CONTRATADO estabeleça um marco inicial da obra com todas as investigações pertinentes e que julgue necessárias para o projeto de engenharia de dragagem, considerando devidamente a plena execução da obra.

Caberá ao CONTRATADO a responsabilidade pela complementação dos estudos básicos informados no presente processo licitatório para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, necessários e satisfatórios à execução das obras, com detalhamento adequado de todas as suas etapas.

A quantidade, tipo e extensão dos estudos geológico e geotécnico a serem desenvolvidos são de única e total responsabilidade do CONTRATADO.

O CONTRATADO deverá assegurar, à Fiscalização, acesso ao planejamento desenvolvido para realização de todos os estudos, assim como de todas as campanhas de levantamento de dados em campo.

São elencadas, a seguir, especificações mínimas que serão avaliadas pela Fiscalização, para os levantamentos de dados, de forma a permitir que sua execução garanta a qualidade necessária dentro da boa técnica.

7.1 Investigações geológicas indiretas

Superfície

- Levantamento batimétrico atualizado
 - Batimetria multifeixe da extensão total da soleira e taludes do traçado geométrico do projeto, eliminado todas as possibilidades de "feriados".
 - Devem ser seguidos todos os padrões estabelecidos para levantamento hidrográfico de Ordem Especial definido pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI) e normas da Marinha do Brasil.
 - Esses levantamentos hidrográficos devem subsidiar a análise dos dados geofísicos sísmicos e geotécnicos. Portanto, é fundamental a periodicidade e a frequência de realização dos mesmos, considerando que todas as informações produzidas devem retratar a mesma situação.
- Imageamento do fundo de alta definição
 - Side Scan Sonar (a partir de 400 kHz): imageamento do fundo subaquático em alta resolução para identificar feições de fundo na ordem de grandeza de centímetros a decímetro.
 - Deve ser sondada a extensão total da soleira e taludes do traçado geométrico do projeto, eliminado todas as possibilidades de "feriados".
 - Recobrimento de 200% da área da obra, com redundância na aquisição dos dados sonográficos para compensar sombras, distorções da linha de centro das imagens processadas ou qualquer outra interferência que venha mascarar informações do fundo subaquático.

- Ensonificação com máximo de recobrimento extrapolando a área do traçado geométrico do canal de acesso, bacia de evolução, berços e taludes.
 - O levantamento de dados deve, rigorosamente, evitar curvas e linhas sinuosas durante a etapa de aquisição, para diminuir a incerteza no posicionamento dos dados sonográficos.
 - Considerar, durante a aquisição, a profundidade de reboque do *towfish*, a fim de minimizar os efeitos de sombras acústicas e aumentar a qualidade das imagens em definição.
 - Apresentar de forma completa a geometria do levantamento (*offsets* e *laybacks*).
- Identificação de Anomalias Magnéticas
 - *Magnetômetro*: investigação do fundo subaquático para a medição e identificação das anomalias magnetométricas do fundo, a fim de localizar alvos ou feições referentes a objetos fundeados.
 - Deve ser sondada a extensão total da soleira e taludes do traçado geométrico do projeto, eliminando todas as possibilidades de áreas significativas não investigadas.
 - O levantamento de dados deve, rigorosamente, evitar curvas e linhas sinuosas durante a etapa de aquisição com vistas a diminuir a incerteza no posicionamento.
 - Apresentar de forma completa a geometria do levantamento (*offsets* e *laybacks*).
- Produtos Esperados:
 - Relatório técnico de investigação da superfície do fundo subaquática referente à área do traçado geométrico do projeto de canal, taludes, bacias de manobras e berços das obras de dragagem, no qual devem ser identificados e descritos todos os elementos encontrados pelas metodologias sugeridas, utilizando:
 - Levantamento batimétrico multifeixe apresentado em planta, com escalas adequadas, dados brutos, processados, parâmetros de correção de maré e dados XYZ com raio de 1m.
 - Linhas do *Side Scan Sonar* executadas, processadas, georreferenciadas, com correção de posicionamento horizontal e vertical, disponibilizadas em formato matricial Geotiff e individualizadas em meio digital.
 - Mosaico georreferenciado gerado a partir das linhas do sonar de varredura lateral sondadas, processadas, com correção e índices de posicionamento, horizontal e vertical, comprovados tecnicamente para o referido levantamento, no formato matricial Geotiff, em meio digital e impresso em planta.
 - Linhas do *Levantamento Magnetométrico* executadas, processadas, georreferenciadas, com correção de posicionamento horizontal e vertical, disponibilizadas como dados brutos e processados em planilhas, gráficos, mapas, dados XYZ individualizadas e seções numeradas por linhas.
 - Fluxo detalhado de aquisição, processamento e interpretação dos dados geofísicos por método utilizado.
 - Planta com a interpretação sonográfica de todo o levantamento correlacionando com os resultados da checagem subaquática e das análises das amostras sedimentológicas, em formato impresso e digital, em escalas adequadas.
 - Planta com a interpretação e modelos de superfície a partir dos dados magnetométricos de todo o levantamento realizado, correlacionando com os



resultados da checagem subaquática, em formato impresso e digital, em escalas adequadas.

- Sonogramas detalhados dos alvos identificados que podem trazer riscos à obra. Os sonogramas devem ser disponibilizados impressos e digital, no formato de plantas, em folhas de papel A4 ou A3 (quando necessário), em escalas adequadas, mantendo o melhor nível de detalhe da imagem (resolução) .
- Devem ser disponibilizados à SEP/PR todos os dados brutos, processados e georreferenciados, no formato original, em meio digital.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional e da empresa credenciados no CREA, com experiência comprovada.
- Todo o processo de aquisição, processamento dos dados e produtos deve seguir, além das especificações descritas acima, as normas vigentes da Marinha do Brasil e internacionais (NORMAM-25/DHN de 2014 e S44-OHI a partir da 5ª. Edição).

Subsuperfície

- Levantamento sísmico acústico de baixa frequência e alta potência, capaz de caracterizar solos e rochas próximos à superfície, utilizando sistemas integrados de aquisição de dados multicanal durante o mesmo evento, de toda a extensão do traçado geométrico e taludes, utilizando minimamente:
 - Fontes acústicas de alta potência, baixa frequência e alta resolução – Boomer e Chirp. A configuração do sistema de aquisição deve ser calibrada em campo observando a melhor concordância entre as frequências e potências adequadas a serem utilizadas. Considerar a utilização de mais de uma fonte acústica ao mesmo tempo;
 - Batimetria Monofeixe (200 kHz): Calibração e aferição das profundidades dos refletores acústicos de subsuperfície, em relação ao nível de redução de maré. Esse levantamento deve ser realizado sempre no mesmo evento que as demais fontes acústicas;
 - Plano de linhas de sondagem com espaçamento a cada 10 metros, com recobrimento total sobre as áreas de dragagem (soleiras e taludes). A orientação das linhas de sondagens deve, rigorosamente, seguir a direção de melhor retorno acústico apresentado em campo. Devem ser realizadas linhas de verificação; e
 - Apresentar de forma completa a geometria do levantamento (offsets e laybacks).
- Produtos Esperados:
 - Relatório técnico de investigação e interpretação da subsuperfície do fundo subaquático referente à área do traçado geométrico do projeto de canal de acesso, taludes, bacias de manobras e berços da obra de dragagem, no qual devem ser identificados e descritos todos os elementos identificados pelas metodologias sugeridas, utilizando:
 - Fluxo detalhado de aquisição, processamento e interpretação dos dados utilizados.
 - Descrição e interpretação dos padrões acústicos de cada refletor sísmico, identificando o embasamento acústico, relacionando-os com todas as informações geológicas e geotécnicas disponíveis.
 - Plantas com legendas numéricas das cotas de cada refletor identificado, da profundidade batimétrica e das demais informações geológicas - sondagens, amostragens superficiais, informações geotécnicas, etc.

- Seções sísmicas (Sismogramas) em metros e milissegundos, apresentando os valores de conversão entre as unidades (velocidade do som utilizada). Os sismogramas devem estar processados, com e sem interpretação, profundidade corrigida (em relação ao Departamento de Hidrografia e Navegação - DHN), com a indicação do traçado do projeto de canal (profundidade do marco contratual, taludes e tolerância), orientação da seção, nome ou número e mapas de localização das seções sísmicas, legíveis, de cada método geofísico utilizado.
- XYZ de cada refletor acústico por método geofísico utilizado.
- Dados brutos da batimetria monofeixe, dados de marés utilizados para correção, offsets, profundidade de imersão do transdutor, dados processados com correção de marés no formato XYZ.
- Devem ser disponibilizados à SEP/PR todos os dados brutos, processados e georreferenciados, no formato original e em meio digital;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional e da empresa credenciados no CREA, com experiência comprovada em levantamentos geofísicos; e
- Todo o processo de aquisição, processamento dados e produtos deve seguir, além das especificações descritas acima, as normas vigentes da Marinha do Brasil e internacionais (NORMAM-25/DHN de 2014 e S44-OHI a partir da 5ª. Edição).

7.2 Investigações geológicas diretas

- Ensaios *Jet Probes*: Realizar ensaios com malhas adequadas em áreas que apresentem profundidades inferiores à cota de projeto, dentro do traçado geométrico e taludes propostos, devendo:
 - Projetar a locação das sondagens e apresentar a metodologia de locação previamente aos trabalhos de campo, submetendo à avaliação e ACEITE da SEP/PR.
 - Devem ser atendidas minimamente as recomendações apresentadas no anteprojeto, no qual foram especificadas 158 sondagens complementares a serem realizadas com ensaios *Jet Probe*, estando todas as locações subdivididas por áreas e com suas respectivas numerações e coordenadas geográficas.
 - Locar com o máximo de precisão os ensaios *Jet Probes* em campo, utilizando os métodos de navegação, locação e sinalização subaquática do local a ser investigado.
 - Registrar, em plantas e tabelas, a localização geográfica dos pontos de sondagens prévios e realizados para determinar o erro padrão de posicionamento.
 - Determinar com precisão a profundidade inicial e final do ensaio *Jet Probe*, considerando a coluna d'água e as oscilações da maré local – em relação à DHN.
 - Registrar o tempo de sondagem, hora local de início e de fim de cada ensaio realizado.
 - Descrever a operação de sondagem, ponto a ponto, informando sobre as dificuldades, resistências de penetração, realocação de coordenadas, mudança de equipamentos, operadores e mergulhadores.
 - Descrever visualmente o tipo de solo penetrado e suas variações de composição.
 - Registrar o número de amostras sedimentológicas coletadas a serem analisadas em laboratório.
 - O ensaio *Jet Probe* deve penetrar pelo menos 1,0 metro a mais que a profundidade da cota de projeto.



- Todas as profundidades e cotas devem estar relacionadas ao nível de redução da DHN.
- Em áreas sondadas com *Jet Probe*, nas quais não foi atingida a profundidade de projeto, deve-se:
 - Aplicar outro método geotécnico investigativo que atinja a cota estabelecida. O CONTRATADO deverá selecionar e executar o método mais adequado de investigação geotécnica, a ser definido considerando a análise integrada das informações disponíveis, a segurança necessária para a execução da obra, observadas a boa técnica e normas vigentes. Os novos procedimentos devem ser apresentados e submetidos previamente à apreciação da SEP/PR, que deverá dar seu ACEITE.
 - Nas áreas com provável ocorrência de corpos rochosos, deve-se:
 - Detalhar a superfície e o limite geográfico do contato geológico desses corpos, realizando sondagens geotécnicas que determinem a resistência da camada de sedimento sobre a rocha ou de camadas alteradas da própria rocha, suas respectivas espessuras e profundidades - em relação à DHN -, se há presença de matações ou pedregulhos, etc.
 - Após a comprovação e delimitação do corpo rochoso, devem ser realizadas Sondagens Mistas para a plena caracterização do material rígido via testemunhos da rocha para a determinação precisa da cota do contato geológico – em relação à DHN –, ensaios laboratoriais de resistência à compressão, determinação do grau de faturamento, grau de alteração, índices de qualidade da rocha, classificação da rocha, etc.
- Checagem subaquática: Sempre que houver mudança nos padrões acústicos dos registros do sonar de varredura lateral (*Side Scan Sonar*) e anomalias magnetométricas, faz-se necessária a checagem subaquática para descrever o tipo de fundo (estruturas sedimentares de topo, fundo arenoso, cascalhoso ou lamoso, ocorrências de algas, objetos ou naufrágios, afloramentos rochosos, resquícios de obras, etc.):
 - Deverão ser coletadas amostras sedimentológicas pontuais superficiais que caracterizem cada mancha, feição ou padrão acústico identificado, em escala adequada e com os respectivos registros fotográficos subaquáticos.
 - Cada amostra deve ser analisada e descrita em laboratório, apresentando todos os parâmetros granulométricos e estatísticos de acordo com a escala de Wentworth (1922), expressa em f_i (□), que corresponde ao diâmetro da partícula do sedimento, cuja equivalência pode ser dada em milímetros (mm).
 - Deverão ser descritas, em detalhes, as anomalias magnetométricas, correlacionando-as com as checagens subaquáticas a partir de mergulho técnico, descrição das imagens do sonar de varredura lateral (*Side Scan Sonar*), dados batimétricos, registros fotográficos ou filmes *in loco*, descrição visual, dimensionamento e posicionamento geográfico de alta precisão dos objetos identificados. Quando possível, coletar uma porção amostral do objeto.
- Produtos Esperados:
 - Relatório técnico de investigação e interpretação dos levantamentos de dados do fundo subaquático referente à área do traçado geométrico do canal de acesso, taludes, bacias de manobras e berços da obra de dragagem, no qual devem ser descritos os elementos identificados pelas metodologias aplicadas a partir da análise integrada das informações geradas. Devem-se utilizar:
 - Descrição detalhada dos objetivos e métodos de investigação utilizados com as devidas justificativas no caso de mudança de metodologia durante a execução dos ensaios.

- Análise das amostras das sondagens, devidamente identificadas e descritas ao longo dos testemunhos (em metros). Armazenamento dos testemunhos, analisados em laboratórios, descrição tático-visual, fotografia com escala e resultados estatísticos.
 - Análises e descrições das checagens subaquáticas realizadas, em formato impresso e digital, com registros fotográficos de campo e das amostras.
 - Análises e resultados estatísticos sedimentológicos das amostras coletadas, em formato impresso e digital, com resultados apresentados em tabelas, gráficos, perfis verticais de sondagens, mapas e registro fotográfico de campo e das amostras.
 - Interpretação geológica e geotécnica detalhada, análise integrada das informações primárias e soluções de engenharia para o cumprimento pleno da obra, caso necessário.
 - Seções geológicas e geotécnicas, longitudinais e transversais, das áreas de dragagens.
 - Mapa com a locação das sondagens realizadas designando legendas específicas para cada tipo sondagem, identificando o método de execução e número da sondagem (ex. JP00 para Jet Probe, SM00 para Sondagem Mista, etc.), a cota da profundidade máxima atingida (em relação à DHN), as informações de batimetria e geofísicas incluídas, etc.
 - Mapa Geológico-Geotécnico das áreas de investigação, com informações de batimetria e geofísicas incluídas.
- Devem ser disponibilizados à SEP/PR todos os boletins de sondagens, fotografias, tabelas, cadernetas de campo e demais informações geradas.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional e da empresa credenciados no CREA, com experiência comprovada.
- Todas as sondagens, boletins, amostragens, resultados e produtos devem ser apresentados de acordo com as normas brasileiras vigentes (NBR 6484, NBR 6502, NBR 7250 e NBR 6491) seguindo rigorosamente o *Manual de Sondagens da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia Ambiental – Boletim nº3 5ª edição* – São Paulo/2013; Utilizar como guia de orientação as bibliografias: *Classification of Soils and Rocks to be dredged – Report of a work group of the Permanent Technical Committee II – Supplement to bulletin nº47 (1984)* – PIANC ou mais recente e as *Diretrizes para Classificação de Sondagens – 1ª Tentativa, da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia Ambiental, 1ª edição* – São Paulo/2013.

8. PROJETOS DE DRAGAGEM

8.1 Projeto Básico de Dragagem de Readequação

Caberá ao CONTRATADO a elaboração do Projeto Básico de Dragagem necessário e satisfatório à execução da obra, com detalhamento adequado de todas as suas etapas.

Para tanto, deverão ser considerados os elementos técnicos balizadores fornecidos pela SEP/PR e o levantamento batimétrico pré-dragagem (LH-pré), realizado pelo CONTRATADO supervisionado pela SEP ou por agente designada por esta, em toda a área de trabalho, com ecobatímetro multifixe, dentro dos critérios estabelecidos pela Marinha do Brasil, a fim de verificar as profundidades existentes e possibilitar que sejam calculados os volumes em m³ a serem dragados, identificados pelas diferenças das profundidades apuradas e aquelas a serem atingidas e os demais serviços que o CONTRATADO considerar necessários ao desenvolvimento adequado do documento, de forma a obter a melhor execução do objeto avençado.

A informação disponível sobre as características dos materiais a dragar, constante do processo licitatório, serve para dar ciência e orientar o CONTRATADO, que é inteiramente responsável pela verificação da sua precisão.

Quaisquer reconhecimentos geológicos e geotécnicos adicionais que o CONTRATADO julgue necessários à correta execução dos trabalhos, devem ser preparados e levados a cabo pelo CONTRATADO às suas expensas, pressupondo, portanto, o pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução da obra. Esses estudos adicionais devem ser encaminhados à SEP/PR por meio de Relatório em meio eletrônico.

O documento deve incluir o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações de serviços, notas de serviço, plano de execução do empreendimento e demais materiais técnicos necessários.

Quanto à elaboração do plano de execução das obras, deve-se dar atenção especial à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar possíveis transtornos causados à população e ao Porto em decorrência das obras.

Caso seja necessário realizar reposicionamento ou possíveis retiradas de bóias para dragagem, essas serão às expensas do CONTRATADO, assim como suas posteriores recolocações, com acompanhamento da Autoridade Portuária.

O CONTRATADO, ao propor qualquer alteração na metodologia de execução da obra, deverá apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação, incluindo memórias de cálculo, nota descritiva e explicativa da solução proposta, com desenhos técnicos e indicação dos impactos nos prazos e custos.

Deverão ser seguidas as diretrizes preconizadas pela SEP/PR para a concepção da obra. Alterações nestes aspectos poderão ser apresentadas, desde que mantenham ou melhorem o nível de serviço e as condições operacionais, e deverão ser previamente aprovadas pela SEP/PR.

O CONTRATADO, ao propor qualquer alteração no anteprojeto fornecido pela SEP/PR, deverá apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação, incluindo memórias de cálculo, nota descritiva e explicativa da solução proposta, com indicação dos eventuais impactos nos prazos e, se for caso, desenhos e cálculos justificativos.

O CONTRATADO poderá propor a segregação do canal em subáreas/subtrechos, menores que as áreas/trechos apresentados no anteprojeto, adaptando a execução aos parâmetros operacionais dos equipamentos previstos para execução dos serviços, com justificativa técnica para sua proposição, o que será objeto de análise de parte da Fiscalização.

Recomenda-se que a subárea/subtrecho seja dimensionada de forma que a batimetria para aferição da profundidade seja realizada em somente 1 (um) dia de trabalho.

Nesta fase, também serão propostos pelo CONTRATADO os marcos intermediários para execução da dragagem. Tanto os marcos quanto as subáreas propostas deverão ser aprovados pela SEP/PR.

O desenvolvimento do Projeto Básico deverá seguir, no mínimo, o roteiro a seguir:

VOLUME I – TEXTO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE DRAGAGEM

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE QUADROS, TABELAS E FIGURAS

INTRODUÇÃO

- Histórico de Dragagem no Porto
- Objetivo da Dragagem
- (Incluir especificação do navio tipo)
- Estudos Existentes

(Fazer referências aos estudos pretéritos (Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) realizados que abrangearam o trecho objeto de dragagem)

- Caracterização do Local da Dragagem

(Detalhamento das áreas/trechos com restrições naturais existentes, canal de acesso externo, interno, bacia de evolução e/ou outros)

- Descrição Geral da Dragagem

(Especificar, no que couber – canal de acesso externo, canal de acesso interno, bacia(s) de evolução, bacia(s) de atracação e demais áreas/trechos)

ESTUDOS PRELIMINARES

- Ondas

(Medições de ondas, alturas máximas, direções.)

- Marés

(Medições de níveis e curva de permanência dos níveis.)

- Batimetria

(Informações sobre o levantamento hidrográfico utilizado – escala, esquema de montagem dos equipamentos, descrição dos equipamentos, erros etc.)

- Geologia e Geotécnica

(Geomorfologia local, Geologia local, Geotécnica local, Investigações e ensaios geotécnicos/sísmicos, Análise dos resultados das sondagens e ensaios geotécnicos/sísmicos executados, com seus respectivos furos de sondagem, localização, boletins e resultados.)

- Regime de Ventos

- Regime de Correntes

(Medições hidráulicas, Correntes e sólidos em suspensão.)

- Sedimentos de Fundo

(Caracterização dos materiais a serem dragados, especificando os percentuais dos diferentes materiais encontrados por área/trecho.)

- Área de Despejo do Material Dragado

(Localização com amarração topográfica, distância média de transporte do material dragado – DMT, preferencialmente em relação aos centros de massa em MN, capacidade volumétrica da área de despejo.)

DETALHAMENTO DO PROJETO GEOMÉTRICO

- Arranjo Geral do Projeto de Dragagem

- Traçados Geométricos das Áreas/Trechos a serem Dragados, justificando o Navio Tipo adotado.

- Dimensionamento

(Cálculos das Dimensões para cada Área/Trecho, detalhando-os e apresentando todas as Características Necessárias para o Dimensionamento; Profundidades, larguras, raios, diâmetros das áreas; Dimensões da bacia de evolução; Raio de curvatura do canal; Talude de projeto; Tolerâncias geométricas; Seccionamento do Projeto Geométrico com numeração da seção 00+00 iniciando no canal externo a partir de no mínimo 300m alem da profundidade de projeto)

- Equipamentos de Dragagem

(Especificações técnicas, quantidades, características especiais)

- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Licença Ambiental do Local a ser Dragado e/ou Licença Ambiental da Área de Despejo

PLANEJAMENTO DA DRAGAGEM E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Marcos Contratuais

(Estudo contendo justificativa técnica para divisão dos canais interno e externo)

- Etapas de Execução da Dragagem

(Canal, berços e bacia de evolução)

- Previsão Estratégica da Implantação do Projeto de Dragagem

(Cronograma Físico especificando, no mínimo, as etapas de mobilização, Início e Término das obras de dragagem e Desmobilização, enfocando o relacionamento entre os portos objeto do contrato.)

- Plano de Ataque Preliminar

(O Plano de Ataque Preliminar deverá conter a programação de dragagem dos berços, horas de serviço, horas de liberação, área/trechos a serem dragados e toda a estratégia de ataque do CONTRATADO para dragagem das áreas do projeto, incluindo as áreas que demandem liberação por parte da Autoridade Portuária. O Plano de Ataque deverá ser detalhado no Projeto Executivo.)

ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO PROJETO (Decreto nº 7581/2011)

- Critérios Gerais Adotados

- Dragagem

- Equipamentos

- Custos Indiretos

- Orçamento

- Planilha do BDI (aberta e detalhada)

- Planilhas dos Encargos Sociais

(aberta e detalhada conforme link apresentado pela Caixa Econômica Federal
http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/sinapi/encargos_sociais_semdes/SINAPI_Encargos_Sociais_COM_e_SEM_Desonera%20.pdf)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES (quando necessário)

BIBLIOGRAFIA

VOLUME II – MAPAS E DESENHOS

MAPAS

- Mapa de Localização e Acessos

- Detalhamento de Execução da Dragagem,
- Área de Despejo Determinada em Carta Náutica

GEOLOGIA / GEOTECNIA

- Legendas e Convenções Geológico-Geotécnicas
- Geologia Local e Localização das Sondagens e Investigações Geológico-Geotécnicas
- Seção Geológica pelo Eixo do Canal de Acesso

PROJETO

- Arranjo Geral da Área do Projeto de Dragagem
- Base Cartográfica e Geodésica da Área de Dragagem
- Etapas de Dragagens (quando houver)

LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO

- Arranjo Geral da Área do Projeto de Dragagem (com locação das estações maregráficas utilizadas e indicação de taludes)
- Detalhamento do levantamento hidrográfico (levantamento hidrográfico com multifeixe atualizada da área a ser dragada em escala compatível com a extensão do projeto – 1:2.000, com abrangência de mínimo de 300m além do Projeto Geométrico; levantamento hidrográfico da área de despejo, no mínimo, com monofeixe, em escala compatível)

O Projeto Básico de Dragagem a ser elaborado deverá ser suficiente para subsidiar o início dos serviços de dragagem. Deve estar de acordo com as normas pertinentes, garantindo respeito às condicionantes ambientais estabelecidas no respectivo licenciamento, segurança da navegação e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os serviços deverão ser desenvolvidos visando o diagnóstico das obras, envolvendo a definição dos problemas existentes, quanto às condições de sua implantação, segurança de operação, estabilidade de taludes e estruturas existentes, tráfego, interações necessárias com os demais órgãos intervenientes, propondo soluções que possibilitem a correção das deficiências encontradas, garantindo condições de segurança e conforto das operações.

O Projeto Básico deverá ser entregue em 02 (duas) vias, com apresentação das ARTs do responsável Técnico do Projeto e do Orçamentista da obra, bem como dos relatórios, estudos, sondagens e demais investigações realizadas, com todas as páginas devidamente rubricadas e em meio digital ao Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários (DOSAA) e ao INPH/SEP/PR. A partir da entrega o INPH/SEP/PR deverá analisar, solicitar revisão, se necessário, e realizar o ACEITE ao Projeto Básico).

8.2 Projeto Executivo de Dragagem

Caberá ao CONTRATADO a elaboração do Projeto Executivo de Dragagem, com detalhamento adequado de suas etapas, de modo a exaurir todas as cogitações abstratas e genéricas atinentes à obra, permitindo uma atividade de pura execução do referido objeto.

Quaisquer elementos ou estudos adicionais que o CONTRATADO julgue necessários à correta execução dos trabalhos devem ser preparados e levados a cabo pelo CONTRATADO às suas expensas.

O documento deve incluir o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações de serviços, notas de serviço, plano de execução das obras e demais materiais técnicos necessários.

Quanto à elaboração do plano de execução das obras, deve-se dar atenção especial à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar os possíveis transtornos causados à população e ao Porto em decorrência das obras.

1583

Deverão ser seguidas as concepções adotadas no Projeto Básico de Dragagem e as diretrizes preconizadas pela SEP/PR para a concepção da obra, principalmente em termos de geometria. Alterações nestes aspectos poderão ser apresentadas, desde que mantenham ou melhorem o nível de serviço e as condições operacionais, e deverão ser previamente aprovadas pela SEP/PR e Autoridade Portuária.

O CONTRATADO deverá comunicar à fiscalização, logo que deles se aperceba, quaisquer erros ou omissões que julgue existir no projeto e nos demais documentos que regem a contratação e execução dos serviços. A falta de cumprimento desta obrigação torna o CONTRATADO responsável pelas consequências do erro ou da omissão, caso comprovado dolo ou negligência.

No caso de alteração no traçado geométrico, é exigida a apresentação de estudo de simulação de manobrabilidade para o navio tipo indicado neste Termo, garantindo seu acesso com segurança, conforme estudo a seguir especificado:

Estudo de Manobrabilidade de Navios – Especificação dos Serviços

Um sistema de simulação digital de navegação é baseado em modelagem matemática instalada em um computador que tem por finalidade reproduzir, de forma fidedigna e em escala, as condições a serem enfrentadas em uma situação real de navegação.

A simulação digital de navegação é uma ferramenta de baixo custo e boa eficiência, sendo recomendado o PIANC para testar e avaliar a eficácia e segurança de projetos de portos existentes ou a serem implantados, no que se refere ao dimensionamento de canais de acesso, correto posicionamento de sinalização marítima, definição de procedimentos de navegação, verificação de manobras a serem executadas com segurança, avaliação de tipos de navios que podem operar em determinada área portuária e suas adjacências e treinamento de marítimos.

Objeto

O objetivo do estudo é, por meio da metodologia empregada em simulação digital de navegação, avaliar as condições de manobrabilidade do navio de projeto no canal de acesso ao Porto de Rio Grande/RS, de acordo com o novo traçado do projeto geométrico definido pelo CONTRATADO.

Considerações Gerais

Deverão ser realizados estudos de simulação em duas fases: na Fase I, estudos do tipo tempo rápido (*fast time*), na Fase II, estudos do tipo tempo real (*real time*).

Serão consideradas como referências, para avaliação da fiscalização do trabalho a ser realizado pelo CONTRATADO, a metodologia e recomendações constantes no PIANC PTC II-30/1997 e da IALA Guideline nº 1058, June 2011, para uso em simulação digital em proveito de projetos portuários.

Na primeira fase, em tempo rápido (*fast-time*), a operação deverá ser simulada pela presença de um piloto automático, ou equivalente, que deverá ser capaz de operar realizando manobras de entrada e saída do porto de Rio Grande, seguindo o canal de navegação ou uma operação portuária, como atracação, por exemplo.

Para as simulações do tipo tempo real, o sistema de simulação deverá ser classificado como CLASSE A, conforme os requisitos estabelecidos na STANDARD FOR CERTIFICATION No. 2.14, MARITIME SIMULATOR SYSTEMS, na seção 3 da DNV, de janeiro de 2011, não sendo necessário possuir o Sistema Global de Socorro e Segurança Marítima - GMDSS.

O simulador deverá, ainda, ser capaz de apurar, apresentar e registrar os seguintes fatores de desempenho:

- Atividade do leme, inclusive ângulo médio de leme, desvio padrão do ângulo do leme, máximo ângulo de leme, número de mudanças de bordo, regime de operação de todos os propulsores;
- Erro de saída de rota;
- Variações de velocidade;
- Variações de aprofundamento;

- Eventuais abalroamentos, colisões, toques no fundo e encalhes.

O estudo de simulação poderá ser executado no Brasil ou no exterior, sendo, obrigatoriamente, acompanhado presencialmente por fiscalização da SEP/PR ou por ela designada.

Deverão ser executadas, no mínimo, 60 corridas na Fase I (*fast time*) e 60 corridas na Fase II (*real time*). As condições operacionais do navio tipo de projeto (carga, uso de rebocadores e velocidade) e as interações com as condições ambientais normais e de limites operacionais serão estabelecidas em reunião prévia de coordenação.

Todos os estudos de simulação deverão verificar o atendimento às recomendações internacionais e normas aplicáveis às instalações portuárias.

O CONTRATADO deverá prestar todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários relacionados ao presente estudo de simulação marítima, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, mesmo após encerrado o contrato.

Desenvolvimento do Estudo (Escopo do Serviço)

O CONTRATADO deverá realizar os estudos navais necessários para a apresentação do trabalho, atendendo aos padrões prescritos pelo *Permanent International Association of Navigation Congresses (PIANC)*, *US Army Corps of Engineers (USACE)*, Normas da Autoridade Marítima (NORMAN) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O estudo deverá se desenvolver em 3 (três) etapas, conforme detalhadas a seguir:

Etapa 1 - Avaliação conceitual

Internalização das premissas do Projeto Básico, com geometria prevista, obtenção de desenhos, fotografias, carta náutica e levantamentos hidrográficos atualizados da região, além da situação a ser alcançada com a execução do projeto.

Definição das condições ambientais e situações a serem estudadas, com levantamento das condições de onda (altura significativa, período de pico e direção), corrente (velocidade e direção), vento (velocidade e direção) e maré em toda área de abrangência de projeto, durante as manobras, podendo ser consideradas intensidades e direções diferentes em pontos distintos da superfície do mar.

Definição dos procedimentos operacionais de manobra da região, de modo a realizar as simulações mantendo fidelidade à realidade.

Deverá ser elaborado relatório contendo apresentação de todos os dados de premissas coletados para o projeto. Além disso, baseando-se nesses dados, análise conceitual deverá ser feita sobre a manobra a ser estudada, considerando as características do local, os navios que se espera atender após as obras de melhoria, comparações com manobras semelhantes em outros portos, tipo de embarcações que seriam mais críticas para esse caso etc.

Como conclusão, esse relatório deverá conter uma indicação inicial de quais embarcações deverão ser estudadas nas análises específicas de manobras.

Etapa 2 - (Fase I de Simulação) – Manobras em tempo rápido

Na primeira fase, em tempo rápido (*fast-time*), a operação deverá ser simulada pela presença de um piloto automático, ou equivalente, que deverá ser capaz de operar seguindo uma rota predeterminada ou uma operação portuária, como atracação, por exemplo.

Deverão ser utilizados os dados obtidos na Etapa 1 para utilização na simulação.

Serão definidos os procedimentos operacionais de manobra do Porto, de modo a realizar a simulação mantendo a fidelidade à realidade. Também deve ser incorporada a modelagem geográfica das regiões a serem utilizadas, incluindo as áreas a serem dragadas, que sejam aplicáveis para as simulações a serem realizadas.



A simulação deverá considerar as adequações presentes na obra de dragagem a ser executada, na área de abrangência do projeto.

As condições ambientais poderão considerar variação ao longo da superfície da região estudada, ou seja, um gradiente de intensidades e direções. Para que isso seja considerado, serão necessários dados de entrada levantados através de medições, cálculos, série histórica ou experiência dos práticos do Porto.

O navio de projeto escolhido para as análises será modelado no simulador, de forma que suas características de manobrabilidade estejam corretamente representadas.

A simulação em *fast time* das embarcações em toda a área do projeto deve incluir a verificação da geometria proposta, simulação da movimentação e a verificação preliminar de adequação da segurança das manobras.

Deverão ser executadas, no mínimo, 60 corridas na Fase I (*fast time*). As condições operacionais do navio tipo de projeto (carga, uso de rebocadores e velocidade) e as interações com as condições ambientais normais e de limites operacionais serão estabelecidas em reunião prévia de coordenação.

O documento final deve descrever a metodologia, memorial de cálculo, resultados e conclusões obtidas. Além disso, deverá ser incluída estimativa de quantidade e potência de rebocadores e análise determinística de risco conforme PIANC: *Approach channels – A Guide for Design*.

Como resultado, o relatório deve apresentar estimativa de qual a embarcação limite para a manobra de giro na bacia de evolução.

O estudo *real time* somente será realizado após aprovação do relatório final do estudo *fast time* e autorização da SEP/PR para início do estudo.

Etapa 3 (Fase II de simulação) – Manobras em tempo real

Para a continuidade dos estudos, as premissas adotadas nessa fase deverão ser as mesmas da etapa anterior.

A Modelagem geográfica da área de abrangência do projeto a ser utilizada na simulação deve incluir as condições ambientais a serem consideradas, contemplando combinações de onda, vento, correnteza e maré. As condições ambientais poderão considerar variação ao longo da superfície da área estudada, ou seja, um gradiente de intensidades e direções desde que os dados de entrada sejam levantados através de medições, cálculos, série histórica ou experiência dos práticos do Porto.

Deve ser realizada modelagem do cenário, impactando na visualização e no realismo percebido pelo prático. Devem ser incluídos prédios, terminais, e outros elementos visuais que, se não influenciam o comportamento da embarcação, influenciam a resposta visual ao prático.

A modelagem será realizada para manobras diurnas e noturnas.

As manobras no simulador devem ser executadas por práticos com experiência no acesso ao porto de Rio Grande, com a presença de um instrutor do CONTRATADO operando o simulador, de acordo com manobras determinadas no plano de testes.

Deverão ser efetuadas simulações na operação de navegação no canal e aproximação ao berço, conforme detalhado abaixo:

- Deverão ser executadas, no mínimo, 60 corridas na fase II (tempo real). As condições operacionais do navio tipo de projeto (carga, uso de rebocadores e velocidade) e as interações com as condições ambientais normais e de limites operacionais serão estabelecidas em reunião prévia de coordenação.
- Durante as simulações, deverá ser considerada a atuação de rebocadores, em número e potência a serem definidos em conjunto com a SEP/PR. Os rebocadores serão operados pelo instrutor do CONTRATADO.
- Nessa fase do projeto, deverão estar presentes, pelo menos, 4 (quatro) práticos para a realização das manobras, 1 (um) representante da SEP/PR e 1 (um) representante da Autoridade Marítima.

- Ao final de cada corrida de simulação, um relatório da corrida deverá ser elaborado. Cada relatório de corrida de simulação deve ser apresentado na forma de tabelas, com a descrição do tipo de navio e manobra, condições ambientais, um resumo sucinto do prático a respeito da manobra, além da inclusão de uma graduação da dificuldade de realização de cada manobra, como forma de comparação do estudo.

A elaboração do relatório final deve contemplar metodologia, memorial de cálculo, resultados e conclusões obtidas. Além disso, deverá ser incluída uma estimativa de quantidade e potência de rebocadores e análise determinística de risco conforme PIANC: *Approach Channels – A Guide for Design*.

O objetivo desse relatório será apresentar as conclusões finais com as recomendações sobre as dimensões do navio de projeto suas interações com o projeto proposto, com detalhamento do risco apresentado nas manobras e investimentos necessários para alcançar o nível ALARP.

O CONTRATADO deverá emitir relatório seguindo os padrões da *International Association of Marine Aids to Navigation and Lighthouse Authorities(IALA)*, *IALA guideline 1058, June 2011*, para o uso da simulação como ferramenta de planejamento do designer de canais e de auxílio à navegação.

Entrega da Documentação Final - Especificidades

O relatório, em português, deverá conter todas as informações necessárias para sua análise. O relatório deverá ser entregue na forma de 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), contendo o arquivo no formato PDF do relatório, mais 01 (um) filme, no formato DVD e MP4, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de duração, contendo trechos das corridas de simulações realizadas.

O CONTRATADO, ao propor qualquer alteração ao projeto, deverá apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação, incluindo memórias de cálculo ou nota descritiva e explicativa da solução proposta, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for o caso, desenhos e cálculos justificativos.

O Projeto Executivo não poderá contemplar prazos para pagamento inferiores a 30 (trinta) dias, ou seja, deverão ser desenvolvidos marcos intermediários por área/trechos.

O desenvolvimento do Projeto Executivo de Dragagem deverá seguir, no mínimo, o roteiro a seguir:

VOLUME I – TEXTO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE DRAGAGEM

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE QUADROS, TABELAS E FIGURAS

INTRODUÇÃO

- Detalhar a metodologia executiva, incluindo o cumprimento dos marcos contratuais e observando os prazos limites previstos no contrato.
- Descrever, sucintamente, a metodologia e os propósitos pretendidos.
- Relatar quais os estudos existentes e adicionais subsidiaram as conclusões/soluções adotadas no Projeto Executivo.
- Caracterizar o(s) local(ais) do(s) serviço(s), detalhando a geometria do canal.
- Apresentar, em anexo, Carta Náutica contendo a representação clara das áreas de interesse dos serviços, as áreas de dragagem e de despejo.
- Apresentar, em anexo, o plano de seccionamento proposto.
- Apresentar, em anexo, planta de integração de dados, com levantamento hidrográfico atualizado, circundada pela linha de costa aproximada com a representação dos acidentes geográficos e pontos característicos, se existirem. Deverão ser apresentadas informações

adicionais que bem caracterizem os serviços a serem realizados, como: projeto geométrico, caracterização dos trechos/áreas e indicação do seccionamento adotado.

- Definir e justificar os equipamentos a serem empregados.
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.

OPERAÇÃO

- Detalhar as características operacionais dos equipamentos a serem empregados.
- Descrever e avaliar os procedimentos, ciclos, produções e/ou demais eventos que explicitem a produção esperada com as operações descritas.
- Demonstrativo dos períodos de execução cronológica dos marcos contratuais.
- Caracterização da execução dos serviços e das interferências que os serviços ocasionarão no porto (perímetro de isolamento, "janelas" de operação etc.).
- O Plano de Ataque deverá conter a programação de dragagem dos berços, horas de serviço, horas de liberação, trechos a serem dragados e toda a estratégia de ataque do CONTRATADO para dragagem das áreas que demandem liberação por parte da Autoridade Portuária.

CRONOGRAMAS

- Cronograma físico anual detalhado, evidenciando as áreas sensíveis que demandarão planejamento específico da Autoridade Portuária para liberação, tais como píeres, cais, bacias, fundeios, etc.

ESTUDO DE MANOBRABILIDADE DE NAVIOS (quando couber)

- Apresentação
- Avaliação Conceitual
- Manobras em tempo rápido (*fast-time*)
- Manobras em tempo real

O Projeto Executivo de Dragagem a ser elaborado pelo CONTRATADO deverá ser suficiente à execução das obras previstas e estar de acordo com as normas pertinentes, garantindo respeito às condicionantes ambientais, segurança da navegação e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os modelos de documentos a serem adaptados serão fornecidos pela Fiscalização.

AS BUILT

Ao final da obra, o CONTRATADO deverá entregar o projeto *as built* de dragagem em 02 (duas) vias, com todas as páginas rubricadas e as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetistas e orçamentistas, e em meio digital (em *DWG ou em demais extensões a ser definida pela SEP/PR) ao Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários (DOSAA) e ao INPH/SEP/PR.

9. DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO

9.1 Serviços de Dragagem

As áreas a serem dragadas estão indicadas nos desenhos constantes do Anteprojeto de Dragagem de Readequação no Porto de Rio Grande/RS.

9.1.1 Especificidades

A profundidade de navegação do canal será igual ao calado do navio de projeto somada a fatores e folgas mínimas de forma a manter a segurança da navegação, considerando os movimentos verticais das embarcações devido à ação das ondas, *squat* e *trim*, e folga adicional conforme a natureza do solo.

O objetivo da dragagem será garantir continuamente a profundidade de navegação estipulada no projeto em toda a área do empreendimento, durante o prazo de execução da obra.

No intuito de conferir o atendimento do objetivo da dragagem, a SEP/PR aferirá com periodicidade mensal se as profundidades de campo estão na faixa delimitada entre a profundidade de projeto e a profundidade de dragagem do canal.

Caso necessário, a periodicidade de aferição poderá ser pontualmente revista pela SEP/PR, a fim de resguardar o objetivo da obra de dragagem.

9.1.2 Equipamentos

É obrigatório que o CONTRATADO disponha de equipamentos que garantam as produtividades mensais mínimas detalhadas a seguir:

Canal Externo: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 1.486.858,57 m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

Canal Interno: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 1.036.988,54 m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

Canal Interno – bacia 1: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 1.036.988,54 m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

Canal do Porto Novo: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 815.374,06 m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

Berços do Porto Novo: Draga Backhoe e batelão autopropulsado ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima do conjunto: 29.920 m³/mês

Capacidade da caçamba: 3m³

Batelões autopropulsados com capacidade nominal da cisterna de 400 m³

O CONTRATADO definirá, por sua conta e risco, a quantidade, a dimensão e as características operacionais dos equipamentos a serem efetivamente empregados, bem como a metodologia e procedimentos para a execução do Contrato nos prazos definidos no cronograma do Projeto Básico.

desde que mantenha a produtividade mínima especificada neste Termo de Referência, de modo a garantir a operacionalidade do acesso aquaviário do porto, além do calado dos berços de atracação.

Caso não sejam alcançadas as produtividades mínimas mensais fica facultado à Fiscalização solicitar a mudança de equipamento, método de operação ou recursos humanos mobilizados, culminando, inclusive, com solicitação para rescisão contratual, respeitado o disposto no presente documento.

O CONTRATADO é responsável pela permanente disponibilização dos equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto desta Licitação, de forma a garantir condições para dragar nas profundidades previstas, bem como possuir a capacidade de desagregação de solo definidas no Projeto Básico de Dragagem desenvolvido pelo CONTRATADO.

Os equipamentos supracitados deverão estar em conformidade com as exigências do Edital e normas vigentes da Marinha do Brasil.

Todas as licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, referentes à operação das embarcações envolvidas na execução dos serviços objeto desta Licitação, são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

As embarcações a serem empregadas na realização dos serviços objeto desta Licitação deverão respeitar a Norma de Tráfego, Atracação, Desatracação e Permanência de Embarcações no Porto de Rio Grande/RS.

O CONTRATADO deverá manter nos locais dos serviços profissional habilitado, como representante legal e responsável direto pela execução dos serviços.

O CONTRATADO deverá possuir um Diário de Obras, conforme especificado no Item 5 – Condições Gerais.

O CONTRATADO deverá determinar de forma precisa as áreas a serem dragadas e deverá providenciar e manter, quando necessário, suficiente e adequada sinalização náutica para que o posicionamento visual do equipamento de dragagem seja possível.

O CONTRATADO deverá movimentar os sinais náuticos flutuantes sempre que necessário para os serviços de dragagem. As movimentações deverão ser autorizadas previamente pelas Autoridades Marítima e Portuária.

Para início dos serviços de dragagem objeto desta Licitação, o CONTRATADO deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas). Deverá prever, também, a instalação de sistema de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permita alertar automaticamente a abertura e o fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado.

O CONTRATADO deverá disponibilizar à SEP/PR, à Autoridade Portuária e ao Órgão Ambiental, via internet, às suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema de rastreamento, por meio do qual será permitido realizar monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto, em direção e em retorno da área de descarte e na área de descarte propriamente dita.

O sistema de rastreamento deverá contemplar, no entorno da área de descarte, uma cerca eletrônica, cujas coordenadas deverão constar do Projeto Executivo de Dragagem. Esse sistema deverá emitir um alerta automático por e-mail:

- Quando as embarcações do CONTRATADO adentrarem o perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica;
- Quando as embarcações do CONTRATADO saírem do perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica;
- Sempre que ocorrer a abertura da cisterna.

O sistema deverá emitir o alerta simultaneamente ao acionamento dos mecanismos de descarga do material dragado.

O citado sistema de rastreamento deverá permitir que a Fiscalização emita relatórios sobre as embarcações do CONTRATADO, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas.

Em hipótese alguma será permitido que as embarcações do CONTRATADO operem sem o sistema de rastreamento de posição supracitado.

O CONTRATADO somente poderá desmobilizar seus equipamentos da área da obra com a autorização expressa e por escrito da SEP/PR. Deslocamentos para manutenção ou abastecimento devem ser comunicados com antecedência mínima de 24h.

A movimentação de sinais náuticos, quando necessária para a execução dos serviços, deverá ser realizada pelo CONTRATADO, com estrito atendimento às normas e sob a coordenação das Autoridades Marítima e Portuária.

Para efeito de planejamento ambiental, o CONTRATADO deverá apresentar, antes do início das obras, plano de trabalho de dragagem contendo: volumes de material a dragar, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos.

O CONTRATADO, para efeito de acompanhamento ambiental, deverá enviar para a SEP/PR e Autoridade Portuária, no final de cada mês, relatório de planejamento dos serviços a serem realizados no mês seguinte contendo: volumes de material dragado, volumes de material a ser dragado no próximo período, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos, além de análise de produtividade alcançada no período anterior.

O CONTRATADO, para efeito de acompanhamento ambiental, deverá enviar à SEP/PR e a Autoridade Portuária, no início de cada mês, relatório mensal de acompanhamento dos serviços realizados, contendo: ciclos de dragagem, volumes dragados, áreas dragadas, quadricula/quadrante de disposição utilizados, locais (coordenadas) e datas/horários dos despejos, número de viagens realizadas, períodos de paralisação do equipamento para manutenção e folga dos operadores e justificativas para desconformidades ocorridas no período.

Os relatórios citados deverão ser entregues em CD-R ou DVD.

O CONTRATADO deverá seguir minuciosamente os procedimentos de utilização da Área de Descarte Oceânica estipulados pela Autoridade Portuária, prestando quaisquer esclarecimentos para a mesma sempre que houver requisição. O descumprimento dos procedimentos estabelecidos pela Autoridade Portuária para utilização da Área de Descarte Oceânica ou o não fornecimento das informações requisitadas pela mesma sujeitará o CONTRATADO às penalidades estabelecidas em Contrato.

Consideram-se disponíveis os equipamentos que estejam em serviço ou em manutenção. A saída de equipamentos durante o período da execução da obra deverá ser comunicada à Fiscalização em até 2 (duas) horas, devendo os equipamentos permanecerem a uma distância máxima de 48 (quarenta e oito) horas de navegação do local do serviço.

A manutenção em local com distância superior a 48 (quarenta e oito) horas de navegação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização, caso em que o CONTRATADO deverá mobilizar equipamentos com características similares para manter a prestação dos serviços, conforme Projeto Executivo.

9.1.3 Método de Execução da Obra de Dragagem

O CONTRATADO somente poderá iniciar a elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras mediante autorização por escrito da SEP/PR, denominada Ordem de Serviço – OS.

As Ordens de Serviço, para atingir os marcos contratuais, definidos quando da aprovação do Projeto Executivo pela SEP/PR, serão emitidas respeitando os interesses da Administração e da Autoridade Portuária.

As áreas/trechos e seções indicadas no Projeto Executivo deverão ser dragados de forma contínua até atingir a profundidade e demais condições estabelecidas no marco contratual em execução.

Antes do início da dragagem, será realizado, pela SEP/PR ou agente por ela designado, levantamento batimétrico pré-dragagem (LH-pré), em toda a área de trabalho, com ecobatímetro multifeixe, dentro dos critérios estabelecidos pela Marinha do Brasil, a fim de aferir o volume de assoreamento ocorrido na fase de elaboração de projetos. Esse volume não será acrescido ao

volume *in situ* a ser dragado, visto que já estão sendo pagos por meio da taxa mensal relativa ao assoreamento (CLÁUSULA NONA deste Contrato – Tabela 4).

A partir dos dados obtidos por meio do LH-pré, o CONTRATADO deverá entregar à SEP/PR, em meio digital, o Projeto Executivo de Dragagem e o cronograma físico-financeiro proposto, baseado nos volumes reais a serem dragados e com os correspondentes valores a serem pagos nos marcos intermediários. A partir dessa entrega, o INPH/SEP/PR deverá analisar, solicitar revisão, se e quando for o caso e, posteriormente, fornecer o ACEITE do Projeto Executivo de Dragagem.

Estão contidas no escopo da dragagem todas as operações necessárias à remoção dos solos prevista no Projeto Executivo e seu transporte para disposição final, além das operações necessárias à remoção de obstáculos simples como poitas, âncoras e correntes, dentre outros, que sejam encontrados na área a dragar. Deverão ser utilizados os processos habituais (utilização do equipamento de dragagem, amarração com mergulhador e arrasto com uso de rebocador, uso de grabs apropriados etc.) ou outros meios propostos pelo CONTRATADO e aprovados pela Fiscalização.

Todos os obstáculos que não puderem ser removidos como descrito acima deverão ser indicados no Projeto Executivo de Dragagem. Casos omissos ou eventos ocorridos após a elaboração dos referidos documentos deverão ser tratados pela Fiscalização.

Quando a dragagem das áreas/trechos ou seções autorizadas estiver próxima de atingir a profundidade dos marcos contratuais, o CONTRATADO deverá informar à Fiscalização com pelo menos 7(sete) dias de antecedência da data estimada para o final da dragagem, permitindo que a Fiscalização programe o respectivo levantamento batimétrico.

O levantamento batimétrico pós-dragagem (LH-pós), a ser realizado pela SEP/PR ou agente por ela designado, no final da execução de cada trecho/área, será utilizado para:

1. Verificar a conformidade da execução dos mesmos em relação ao perfil estabelecido no Projeto Executivo.
2. Verificar:
 - a) os marcos contratuais atingidos, para efeito de pagamento;
 - b) os volumes dragados indevidamente - e que, portanto, não serão considerados para efeito de pagamento.
3. Expor as justificativas para essas desconsiderações.
4. Aceitar, ou não, a execução da obra como concluída.

Ao final da obra, todas as áreas/trecho deverão estar na profundidade de dragagem estabelecida como marco final nos Projetos Básico e Executivo, bem como os taludes indicados no anteprojeto, incluindo a dragagem do volume assoreado no período de realização da obra.

Durante a execução da obra, a Fiscalização realizará periodicamente levantamentos batimétricos de verificação nos locais de execução do objeto desta Licitação.

Os levantamentos batimétricos de acompanhamento de profundidades, realizados pelo CONTRATADO, são de sua responsabilidade, e todas deverão ser entregues à Fiscalização por meio do Relatório Mensal, a ser encaminhado à SEP/PR até o 5º dia útil do mês seguinte ou quando solicitado pela Fiscalização.

Administração Portuária poderá interromper temporariamente a execução no trecho antes de atingida a profundidade requerida na Ordem de Serviço, em virtude da necessidade de operação do porto, devendo o CONTRATADO informar imediatamente à Fiscalização.

As interrupções de serviços devido às condições do tempo, de mar ou tráfego de navios deverão constar do Diário de Obras e não serão consideradas como paralisações.

As interrupções de serviço de responsabilidade do CONTRATADO deverão ser devidamente justificadas, podendo dar causa à rescisão de contrato as paralisações superiores a 20 (vinte) dias, sem justificativa.

O CONTRATADO deverá cumprir as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental apresentadas no licenciamento ambiental, em particular, nos programas de gestão ambiental e controle da dragagem, e no plano de disposição marinha de material dragado.

O descarte em áreas não autorizadas é expressamente proibido, bem como a retirada de material em área não autorizada, ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas em contrato.

O CONTRATADO deverá tomar todas as providências de ordem legal, em especial as que contemplam a MARPOL, NORMANS, NBR 10.004 e a Lei nº 9.966/00, no tocante aos resíduos gerados pelas embarcações e àqueles recolhidos durante o processo de dragagem.

Esses resíduos deverão, de acordo com suas categorias, ser devidamente separados, acondicionados e receber a adequada destinação e disposição final, sendo obrigação do CONTRATADO apresentar à Fiscalização a documentação pertinente, tanto no tocante aos aspectos ambientais quanto aos de segurança.

O CONTRATADO deverá seguir estritamente as resoluções ambientais da Autoridade Portuária, em especial aquelas voltadas para a retirada de resíduos, execução de pintura ou reparos e abastecimento de combustível e água.

O CONTRATADO deverá seguir as normas vigentes da Marinha do Brasil, além da MARPOL, no tocante ao tratamento de efluentes gerados a bordo.

O CONTRATADO deverá elaborar e manter sob seu domínio planilha de controle de quantidade de resíduos gerados e recolhidos, discriminados por classe, que deverá ser apresentada, quando solicitada, à Fiscalização e Órgãos Reguladores.

O CONTRATADO é obrigado a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10. LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS

10.1 Critérios para os Levantamentos Hidrográficos de Medição dos Serviços

A medição dos serviços executados será efetuada pela SEP/PR ou por agente por ela designada por meio de levantamentos batimétricos e obedecerá, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos na NORMAN-25 e normas internacionais consagradas, em especial:

- (i) O CONTRATADO e a Fiscalização ou agente por ela designado farão a calibragem (*patch test*) em conjunto do ecobatímetro multifeixe a ser utilizado na obra.
 - (ii) Os levantamentos batimétricos pré-dragagem (LH-pré) e intermediários deverão atingir, no máximo, a imprecisão de levantamento “Ordem Especial” (S-44) e serão realizados com multifeixe.
 - (iii) A redução das sondagens deverá ser realizada, por meio da ocupação de estação maregráfica definida pela DHN para a região.
 - (iv) Os levantamentos batimétricos com multifeixe devem ser executados com superposição de 100%.
 - (v) Durante a execução do levantamento hidrográfico, a executora promoverá total e irrestrito acesso aos dados brutos e editados à Fiscalização e ao CONTRATADO. O acompanhamento dos serviços também será facultado ao CONTRATADO através de cabo com saída dupla, de tal forma que permita cópia dos arquivos brutos, sem tratamento.
 - (vi) O ecobatímetro multifeixe utilizado deverá operar com frequência acima de 200KHz.
 - (vii) O levantamento batimétrico pós-dragagem (LH-pós) servirá de base a todas as medições de trabalhos, inclusive tolerâncias executadas.



QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO
(Modelo usado no caso de Subcontratação)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC ELETRÔNICO SEP/PR 06/2014	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Manifestamos nossa concordância em participar da equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto do contrato em referência, nas atividades e níveis definidos, comprometendo-nos a estar disponíveis no período proposto.

Cientes:

Assinatura do Técnico

Nome:
Cargo:

CONTRATADO /CNPJ

(CARIMBO E ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



Nº 146, segunda-feira, 3 de agosto de 2015

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

3



Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 794450/2013. Convenente: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, Unidade Gestora: 110244, Gestão: 00001. Convenente : INSTITUTO TRIBOS JOVENS, CNPJ nº 05.257.717/0001-37. Vimos por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria a prorrogação de prazo para mais 10 meses do Convênio SICONV N 794450/2013 SDH/PR, para executar ações no âmbito do Projeto ?Fortalecendo Redes de Proteção? . Valor Total: R\$ 531.010,00, Valor de Contrapartida: R\$ 35.160,00, Vigência: 27/12/2013 a 08/06/2016. Data de Assinatura: 27/07/2015. Signatários: Concedente : GILBERTO JOSE SPIER VARGAS, CPF nº 279.057.999-34, Convenente : AMELIA MORELLI RODRIGUES, CPF nº 064.286.065-34.

(SICONV(PORTAL) - 31/07/2015)

SECRETARIA DE PORTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2015 - UASG 110680

Nº Processo: 00045003030201465.

Regime de Execução: Contratação Integrada.

RDC ELETRÔNICO Nº 6/2014. Contratante: SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA. CNPJ Contratado: 08651815000142. Contratado : JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM -LTDA. Objeto: Prestação de serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de dragagem e execução das obras de dragagem por resultado para readequação da geometria do canal de acesso aquáviário e dos berços do complexo portuário de Rio Grandes. RS. Contrato firmado com o Consórcio constituído pelas empresas Jan De Nul do Brasil Dragagem Ltda. (líder do consórcio) e Dragabris Serviços de Dragagem Ltda. Fundamento Legal: Leis 12.462/11, 8.666/93 e Decreto 7581/11. Vigência: 29/07/2015 a 29/04/2017. Valor Total: R\$376.342.681,55. Fonte: 100000000 - 2015NE800006. Data de Assinatura: 29/07/2015.

(SICON - 31/07/2015) 110680-00001-2015NE800008

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUÁVIARIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAF-ANTAQ/Nº 056/2015

INSTRUMENTO: 2º TADI-CONT-SAF-ANTAQ/Nº 38/2010. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquáviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08 e COSTA E RIBEIRO SOARES LTDA, CNPJ nº 04.086.254/0001-25. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por 60 (sessenta) meses, no período de 20.10.2015 a 20.10.2020. VALOR TOTAL: R\$ 501.861,60 (quinhentos e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 26.122.2101.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, Natureza de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE GESTORA: 68201. GESTÃO: 68201. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2015. PROCESSO: 50300.00701/2009-89.

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

A Comissão Julgadora do procedimento licitatório epígrado torna público o resultado do julgamento da habilitação, após análise realizada pela área técnica, considerando habilidades as empresas Ability Assessoria e Serviços Ltda. ME; Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.; Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.; Fundação ADM; Talento Consultoria Empresarial Ltda. EPP; e VR Consultoria Ltda. ME. Foi considerada inabilitada a empresa Nautillus Engenharia e Comércio Ltda. Na forma da Lei, os autos do Processo encontram-se à disposição dos interessados.

Salvador, 31 de julho de 2015.
MATILDES DE CASTRO LEAL FIGUEIREDO
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 06/2012; CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Reajuste de Valor e acréscimo de serviços de limpeza e higienização do sistema fixo de abastecimento (cisterna e caixa d'água) do Terminal Portuário de Outeiro; VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 7.252,80; DATA DA ASSINATURA: 15/06/2015; SIGNATÁRIOS: Jorge Ernesto Sanchez Ruiz e Maria do Socorro Pirâmides Soares, respectivamente Diretor Presidente e Diretora de Gestão Portuária da CDP e Haroldo Luís Pessoa Picâncio - Sócio Diretor da Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015080300003

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO C-SUPJUR Nº 056/2015. Processo Administrativo nº 06697/2015. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ CONTRATADA: JARIO JALES FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.086.254/0001-04. Objeto: do presente Contrato a prestação de serviços de fornecimento de água mineral natural, por meio gaseificada, acondicionada em 6.000 (seis mil) garrafas de 20 (vinte) litros, com laje de segurança, com 4.500 (quatro mil e quinhentas) garrafas de 10.520/2004. Decreto nº 3.553/2000 e nº 08666/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93. Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2015. Valor deste Contrato: Valor: R\$ 120.896,00 (cento e vinte mil oitocentos e noventa e seis reais). Rubricas orçamentárias: 213213 Números das reservas: 000431, realizada em 06/03/2015. Assina pela CDRJ: ASS: Alexandre Porto Gadelha CAR: Diretor-Presidente, e pela JARIO FERNANDES EPP: Assina: Jario Jales Fernandes CAR: Sócio - Proprietário Data da assinatura: 28/07/2015 Prazo 12 (doze) meses.

CONTRATO C-SUPJUR Nº 054/2015. Processo Administrativo nº 07862/2015. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ CONTRATADA: SABOR CARIOCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.184.366/0001-57. Objeto: deste instrumento o fornecimento de água mineral natural, por meio gaseificada, acondicionada em 6.000 (seis mil) garrafas de 20 (vinte) litros, com laje de segurança, com 4.500 (quatro mil e quinhentas) garrafas de 10.520/2004. Decreto nº 3.553/2000 e nº 08666/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93. Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2015. Valor estimado deste Contrato: Valor: R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais). Rubricas orçamentárias: 212106 Números das reservas: 000544, realizada em 10/04/2015. Assina pela CDRJ: ASS: Alexandre Porto Gadelha CAR: Diretor-Presidente, e pela SABOR CARIOCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Assina: Cláudia dos Santos Alves CAR: Sócio Data da assinatura: 24/07/2015. Prazo: 12 (doze) meses

CONTRATO C-SUPJUR Nº 057/2015. Processo Administrativo nº 7.200/2015. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO CONTRATADA: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.850/0001-59. Objeto: desempenhamento e contratação de empresa especializada na prestação especializada na prestação dos serviços de informativo técnico IOB, com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c art. 13, todos da Lei 8.666/1993. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2015. Valor deste Contrato: Valor: R\$ 5.836,00 (cinco mil oitocentos e trinta e uma reais). Rubricas orçamentárias: 213207 Números das reservas: 000458, realizada em 17/03/2015. Assina pela CDRJ: ASS: Alexandre Porto Gadelha CAR: Diretor-Presidente, e pela IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA. Assina: Elton José Donato e Adriana Wailemann Maia CARGOS. Procuradores. Data da assinatura: 29/07/2015 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO C-SUPJUR Nº 055/2015, ao Contrato C-SUPJUR Nº 076/2012. Processo Administrativo nº 12.872/2012. Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ Contratada: JASINSTEL COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.531.497/0001-73, desde 3º (terceiro) Termo Aditivo ao protocolado do Contrato C-SUPJUR Nº 067/2012. Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2012, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/1993. O valor total deste Termo Aditivo R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), as despesas deste Termo correrão por conta da Rubrica orçamentária: 214217 - Número da Reserva 000512, realizada em 02/04/2015. Assina pela CDRJ: ASS: Alexandre Porto Gadelha CAR: Diretor-Presidente JASINSTEL COMÉRCIO LTDA - EPP. Assina: Danielle Jasinski Brasil Viana CAR: Sócia - Gerente. Data da assinatura: 27/07/2015

EDITAL DE 31 DE JULHO DE 2015 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2013 CONCURSO PÚBLICO

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, torna público o presente aditivo ao Edital, conforme a seguinte redação:

Por força de determinação judicial insita no Processo nº 0105115-50.2014.0.02.510, da 21ª Vara Federal do Rio de Janeiro, todos os caminhões bacanaus em Administração que figurem constados no Cadastro Público Edital 001/2013 destinado ao provimento do emprego de Especialista Portuário Júnior (área de Planejamento e Desenvolvimento) e do emprego de Especialista Portuário Júnior (área de Recursos Humanos) deverão apresentar a comprovação documental que demonstre o seu efetivo e regular registro junto ao Conselho Regional de Administração (CRA). Tal requisito passa portanto a ser um "ato-condição" para eventual contratação nos empregos públicos acima citados, vinculado ao referido certame, exclusivamente dirigido aos bacanaus em Administração

ALEXANDRE PORTO GADELHA
Diretor-Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO N° 8/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 13/07/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de sociedade empresarial especializada nos serviços de locação de banheiros químicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I Termo de Referência e nos termos do Anexo VI Minuta de Contrato.

DEBORA TORRES ISOLA
Pregoeira

(SIDEC - 31/07/2015) 399008-39000-2015NE000001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO N° 16/2015

Tornamos público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 16/2015, destinado à contratação de serviços de reprografia corporativa para a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em Brasília/DF. Empresa Vencedora: LM COMUNICACAO VISUAL E PROJETOS LTDA - EPP. Valor total: R\$ 1.473,20 (mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)

ADERSON DE LIMA CALAZANS
Pregoeiro

PREGÃO N° 19/2015

Tornamos público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 19/2015, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de revistas e jornais periódicos impressos nacionais e internacionais para a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em Brasília/DF. Empresa Vencedora: ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNais E REVISTAS LTDA-ME. Valor total: R\$ 43.738,04 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

GISELE APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DIRETORIA DE AEROPORTOS SUPERINTENDÊNCIA DE AEROPORTOS A AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE - SALGADO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 02.2015.013.0036. Concedente: Infraero. Dependência: Aeroporto Internacional de Porto Alegre. Representante: Wilson Brandt Filho - Superintendente do Aeroporto. Concessionário: EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP. Representante: Luciano Bulla. Objeto: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial de croissanteria. Prazo: 84 meses. Valor Global: R\$ 2.518.000,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 100/LC-PA/SBPA/2015. Data da assinatura: 31/07/2015.

AEROPORTO INTERNACIONAL DO RECIFE/GUARARAPES - GILBERTO FREYRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº45-ML/2015/0049

3º Aditivo ao TC nº 0045-ML/2012/0049. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A, CNPJ: 00.028.986/0148-34. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais doze meses, com início em 01/08/2015 e término em 31/07/2016. Assinatura: 30/07/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 48-AM/2015/0160

2º TA ao TC nº 0058-AM/2013/0160. Contratada: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PE - COOPANEST. CNPJ: 11.187.085/0001-85. Rep.: José A. de F. Neto e Sérgio C. S. Quintas. Objeto: Resumido: Repacupação e prorrogação a partir de 01/08/15 até 31/07/16. Assinatura: 01/08/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2015

Processo: Pregão nº 097/LCRF/SBFR/2015. Objeto resumido: Concessão de uso de área localizada na Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre, destinada a quiosque para comercialização de roupas e acessórios masculino, feminino e infantil, com fator de proteção ultravioleta. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. Abertura: 14/08/2015, às 10h. Informações: licitarf@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889

Recife-PE, 31 de julho de 2015
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 0036/LCRF/CSRF/2015. Processo: PG 042-ADNE/SRNE/2015. Vencedora: MILKMA COM. E SERV. LTDA - ME, CNPJ nº 35.416.437/0001-95. Lotes 04 e 05. R\$7.939,50 Vigência: 12 meses a contar da publicação. Inf: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e tel.: (81) 3322-4780 ou fax (81) 3322-4063.

ANDRÉ DA SILVA MARTINS
Coordenador de Contratos de Despesa